Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras - Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 2040 - Quarta-Feira - 18 de Novembro de 2026



EDIÇÃO Nº 2040 - 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR** *VICE-PREFEITO:* **FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE** *CHEFIA DE GABINETE:* **FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA** *PROCURADOR-GERAL:* **RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS** *CONTROLADORA-GERAL:* **INGRID ANTUNES AMARAL** *SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:* **NELITO SENRA ESTERQUE** *SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS:* **UBIRATAN NUNES DA SILVA** *SECRETÁRIO DE FAZENDA:* **JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES** *SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:* **WAYNER FAJARDO GASPARELLO** *SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:* **WAYNER FAJARDO GASPARELLO (INTERINO)** *SECRETARIA DE LICENCIAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO:* **RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO** *SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:* **MAURICIO SOARES DOS ANJOS** *SECRETÁRIO DE SAÚDE:* **FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE** *SECRETÁRIO DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA:* **CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA** *SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:* **MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA** *SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:* **MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS** *SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:* **PABLO PEREIRA KLING** *SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE:* **RICARDO MATOS TORRES** *SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:* **CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR** *SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:* **ALEXANDRE PITOMBO MARCELO** *SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:* **ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL** *SECRETÁRIO DE PESCA E AGROPECUÁRIA* **IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES** *PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:* **ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA** *PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:* **LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS** *PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:* **MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICO - TELEFONE: 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO PRESIDENTE **RODRIGO JORGE BARROS** VICE-PRESIDENTE **ORLANDO FERREIRA NETO** 1º SECRETÁRIO **ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES** 2º SECRETÁRIO **VEREADORES: ALBERTO MOREIRA JORGE, ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA, CLAUDIO MIRANDA DE PAULA, EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA, LEONARDO DE PAULA TAVARES, RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES, RONALD MEDEIROS BATISTA, SIDNEI MATTOS FILHO, TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA e UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - AVENIDA DOS BANDEIRANTES 2000 - VERDES MARES - TELEFONE: 2760-1060

ESTE JORNAL É UM ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CRIADO PELA LEI N.º 534/01, PRODUZIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Esse modelo, com apenas uma coluna de texto, traz mais facilidades para as pessoas com deficiência visual que se utilizam de leitores que incluem softwares de leitura de tela em computadores e celulares, aplicativos com inteligência artificial para ler fotos e textos impressos em tempo real, e dispositivos portáteis dedicados a escanear e converter livros inteiros em áudio.

A ideia é atender aos critérios determinados pelas leis de acessibilidade no Brasil, que estabelecem normas para garantir a autonomia, segurança e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As diretrizes são baseadas na eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas e de comunicação, regulamentadas principalmente por dois textos federais: Lei nº 10.098/2000, que estabelece os critérios básicos para a promoção da acessibilidade, exigindo a adaptação de vias públicas, edifícios, meios de transporte e sistemas de comunicação e Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (ou LBI), que garante a igualdade de direitos e define punições para a discriminação. Além disso, visa atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O novo projeto gráfico também traz um layout responsivo, que se adapta perfeitamente a telas de computadores, tablets e smartphones. Com a otimização do sistema, a velocidade de carregamento das edições aumentou significativamente, garantindo que o cidadão encontre a informação que precisa em poucos cliques.

ATOS DO EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3322, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal Motociclista Seguro – Vida sobre Duas Rodas, no âmbito do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.
Autoria: Vereador Sidnei Mattos Filho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa Municipal Motociclista Seguro – Vida sobre Duas Rodas, destinado à promoção de ações educativas, preventivas e de conscientização voltadas à segurança dos condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e veículos similares.

Art. 2º O Programa Municipal Motociclista Seguro tem como objetivos:
I - reduzir os índices de acidentes envolvendo motociclistas no Município de Rio das Ostras;
II - promover a educação para o trânsito seguro;
III - incentivar a adoção de práticas de pilotagem defensiva;
IV - estimular o uso correto dos equipamentos de proteção individual;
V - valorizar os motociclistas profissionais e trabalhadores que utilizam a motocicleta como instrumento de trabalho;
VI - ampliar a conscientização sobre os riscos relacionados à condução de motocicletas;
VII - estimular ações integradas entre órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil;
VIII - incentivar uma cultura de respeito e convivência segura entre motociclistas, motoristas, ciclistas e pedestres.

Art. 3º O Programa Municipal Motociclista Seguro – Vida sobre Duas Rodas poderá desenvolver ações e atividades organizadas nos seguintes eixos:
I - Educação e conscientização no trânsito:
a) realização de campanhas educativas permanentes sobre segurança dos motociclistas;
b) promoção de palestras, cursos, seminários e ações de orientação;
c) divulgação de informações sobre pilotagem defensiva e comportamento seguro no trânsito;
d) conscientização sobre os riscos do excesso de velocidade, uso de telefone celular durante a condução, consumo de álcool associado à direção e demais condutas de risco.
II - Capacitação dos motociclistas:
a) incentivo à realização de cursos de pilotagem defensiva;
b) orientação sobre técnicas adequadas de condução em vias urbanas;
c) instrução sobre manutenção preventiva da motocicleta;
d) orientação sobre procedimentos básicos de segurança e primeiros cuidados em situações de emergência.
III – Atenção aos motociclistas profissionais:
a) realização de ações específicas destinadas a motofretistas, entregadores, mototaxistas e demais trabalhadores que utilizam motocicletas como ferramenta de trabalho;
b) incentivo à capacitação desses profissionais;
c) estímulo à adoção de boas práticas de segurança durante a jornada de trabalho;
d) promoção de parcerias com empresas, associações, sindicatos, instituições de ensino, aplicativos de entrega e demais entidades relacionadas ao setor.

Art. 4º O Programa poderá incentivar campanhas educativas sobre a importância do uso adequado dos equipamentos de segurança pelos motociclistas, incluindo:
I - capacete certificado;
II - luvas de proteção;
III - calçados adequados;
IV - vestimentas apropriadas;
V - equipamentos refletivos e outros itens que contribuam para a segurança e visibilidade do condutor.

Art. 5º O Poder Público poderá promover ações educativas e preventivas em locais considerados estratégicos, especialmente:
I - vias com grande circulação de motocicletas;
II - regiões comerciais;
III - áreas próximas a escolas e unidades públicas;
IV - locais com histórico de acidentes envolvendo motociclistas;
V - pontos de grande concentração de trabalhadores que utilizam motocicletas.

Art. 6º O Programa poderá estimular a criação de mecanismos de levantamento, análise e acompanhamento dos acidentes envolvendo motocicletas no Município, com o objetivo de:
I - identificar pontos críticos da malha viária;
II - auxiliar no planejamento de ações preventivas;
III - orientar melhorias de sinalização, infraestrutura e segurança viária;
IV - subsidiar políticas públicas voltadas à redução de acidentes.

Art. 7º Para execução das ações previstas nesta Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com:
I - órgãos municipais responsáveis pelo trânsito e segurança pública;
II - Corpo de Bombeiros Militar;
III - Polícia Militar;
IV - instituições de ensino;
V - entidades representativas dos motociclistas;
VI - empresas privadas;
VII - organizações da sociedade civil.

Art. 8º Fica instituída a Semana Municipal de Segurança do Motociclista, a ser realizada anualmente no Município de Rio das Ostras, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e educação para um trânsito mais seguro.
Parágrafo único. Durante a Semana Municipal de Segurança do Motociclista poderão ser realizadas:
I - campanhas educativas;
II - palestras;
III - ações de orientação;
IV - treinamentos;
V - atividades de conscientização sobre prevenção de acidentes e valorização da vida.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, definindo normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4896, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a realização de Programa de Recadastramento Imobiliário por meio de georreferenciamento, institui procedimentos de atualização cadastral para fins tributários e multifinalitário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 377 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recadastramento Imobiliário, composto pelas ações de cadastramento de novas unidades, recadastramento daquelas já lançadas a atualização de dados dos contribuintes, com o objetivo de assegurar a correta base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 2º O programa de que trata este Decreto será executado por meio de georreferenciamento, utilizando imagens aéreas obtidas por voo aerofotogramétrico e outras tecnologias de sensoriamento remoto e vistoria "in loco".

Art. 3º Os trabalhos técnicos de levantamento, mapeamento e processamento de dados serão coordenados pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser executados por equipe técnica própria ou por empresa especializada devidamente contratada para este fim.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Cadastro Imobiliário Municipal (CIM): o registro público mantido pela Administração Tributária contendo as informações físicas, jurídicas, econômicas e geoespaciais dos imóveis localizados no território do Município;
II - recadastramento imobiliário: o conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas ao levantamento, à coleta, à conferência e à validação de informações relativas aos imóveis, mediante análise de dados cadastrais, documentos, levantamentos georreferenciados, técnicas de sensoriamento remoto, imagens aéreas, vistorias presenciais e outras fontes de informação, com o objetivo de identificar divergências e subsidiar a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal;
III - alteração cadastral: a inclusão, exclusão, correção ou atualização de dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, realizada de ofício pela Administração Tributária ou a requerimento do interessado, com base em elementos devidamente apurados e validados, observados os procedimentos previstos neste Decreto e na legislação aplicável;
IV - revisão de lançamento: o procedimento administrativo destinado ao reexame do lançamento tributário já efetuado, para verificar sua exatidão e conformidade com os elementos de fato e de direito aplicáveis, podendo resultar em sua manutenção, alteração ou cancelamento, total ou parcial, nas hipóteses e condições previstas na legislação tributária;
V - lançamento complementar: o procedimento de lançamento de ofício destinado à constituição do crédito tributário correspondente à diferença de tributo legalmente devida e não abrangida pelo lançamento original, em razão de omissão, erro de fato ou novos elementos apurados, observados os requisitos, limites e prazos estabelecidos na legislação tributária;
VI - sensoriamento remoto e aerofotogrametria: o uso de imagens aéreas, orbitais ou suborbitais (obtidas por satélites, aeronaves ou veículos aéreos não tripulados - VANTs/drones), associadas a tecnologias de medição e geoprocessamento, para fins de identificação, medição e caracterização física dos imóveis e de suas edificações.

CAPÍTULO II DAS DISCREPÂNCIAS E DA VERIFICAÇÃO IN LOCO

Art. 5º Os procedimentos de georreferenciamento digital visarão constatar a real situação fática dos imóveis, identificando, especialmente:
I - novas construções não informadas ao Fisco Municipal;
II - ampliações ou reformas de edificações existentes;
III - alterações na tipologia, uso ou ocupação do solo que gerem reflexos tributários.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se discrepância qualquer divergência ou inconsistência constatada entre os dados imobiliários atualmente existentes no Cadastro Imobiliário Municipal (CIM) e a real situação fática do imóvel apurada por meio do levantamento aerofotogramétrico.

Art. 7º Para fins de lançamento tributário decorrente deste programa de recadastramento, somente serão consideradas e processadas as discrepâncias de área construída que superarem os seguintes limites de tolerância:
I - para imóveis com área cadastrada de até 70,00 m² serão consideradas as alterações superiores a 15% (quinze por cento) da área cadastrada;
II - para imóveis com área cadastrada superior a 70,00 m² e até 200,00 m², serão consideradas as alterações superiores a 10% (dez por cento) da área cadastrada;
III - para imóveis com área cadastrada superior a 200,00 m², serão consideradas as alterações superiores a 5% (cinco por cento) da área cadastrada.
§1º A área construída será calculada excluindo o beiral e, nos casos em que existir beiral, será adotado a distância de 60 cm (sessenta centímetros) como parâmetro.
§2º No trabalho de recadastramento de que trata esse Decreto, a área mínima para vetorização será de 5 m² (cinco metros quadrados) para construção e 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) para lotes.
§3º Os limites de tolerância e corte previstos neste artigo aplicam-se exclusivamente às divergências apuradas de ofício pelo projeto de recadastramento imobiliário, não desobrigando os contribuintes de cumprirem com a obrigação acessória de comunicar e formalizar junto ao Município qualquer alteração ou ampliação imobiliária realizada, independentemente do percentual ou metragem alcançada.

Art. 8º Quando forem identificadas discrepâncias que superem os limites do art. 7º, ou quando houver necessidade de complementação de dados, a equipe técnica municipal ou a empresa contratada poderá realizar visitas no local em imóveis selecionados.
Parágrafo único. A visita de verificação em campo terá por finalidade:
I - identificar e registrar as corretas características físicas, métricas e de acabamento do imóvel;
II - identificar e atualizar os dados do contribuinte, seja ele proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá determinar a realização de recadastramento imobiliário no local, de forma detalhada, em áreas previamente selecionadas, considerando a identificação de regiões que apresentem maior concentração de discrepâncias entre as informações constantes do Cadastro Imobiliário Municipal e as características efetivamente verificadas no território.
§1º O recadastramento previsto no caput abrangerá todos os imóveis integrantes do loteamento, bairro ou área previamente delimitada pela Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente da existência ou não de indícios de divergência cadastral em relação a cada imóvel.
§2º O recadastramento será realizado mediante visita presencial ao imóvel, com a finalidade de coletar, conferir e atualizar as informações necessárias à atualização cadastral do imóvel e de seus responsáveis, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§3º Na primeira visita, a equipe responsável realizará a coleta das informações cadastrais e, sempre que possível, o levantamento das características físicas e de utilização do imóvel, mediante as informações prestadas pelo proprietário, possuidor, responsável ou ocupante.
§4º Não sendo localizado morador, proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel na primeira visita, será deixado aviso no próprio imóvel, informando a realização da diligência e indicando a necessidade de novo atendimento, com a data ou período previsto para a segunda visita, quando possível.
§5º Na hipótese de não ser possível realizar a coleta das informações na segunda visita, será deixada comunicação no imóvel, convocando o proprietário, possuidor, responsável ou ocupante a comparecer em local, data e horário ou período indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento presencial e prestação das informações necessárias ao recadastramento.
§6º O não comparecimento ao atendimento presencial ou a ausência de informações prestadas pelo interessado não impedirá a conclusão do procedimento de recadastramento, podendo a Administração Tributária Municipal, para fins de levantamento, conferência e atualização dos dados cadastrais, utilizar as informações obtidas nas diligências realizadas em campo, bem como aquelas disponíveis em suas bases de dados, sistemas corporativos, registros públicos, documentos e demais fontes de informação acessíveis à Administração Pública, inclusive mediante o compartilhamento de dados com outros órgãos e entidades públicas e a requisição de informações a concessionárias e prestadores de serviços públicos, observada a legislação aplicável.
§7º Compete exclusivamente à Administração Tributária Municipal, por meio dos órgãos e autoridades competentes, promover as requisições de informações e estabelecer as diretrizes e condições para o acesso, o compartilhamento, a utilização, o armazenamento e o tratamento dos dados obtidos no âmbito do procedimento de recadastramento, inclusive quanto à observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), cabendo à empresa contratada, quando houver, observar as instruções formalmente estabelecidas pela Administração, vedada a requisição autônoma de informações a órgãos, entidades públicas, concessionárias ou prestadores de serviços públicos em nome da Administração Tributária Municipal.
§8º As informações obtidas na forma deste artigo poderão ser utilizadas para a identificação do proprietário, possuidor, responsável ou ocupante do imóvel, bem como para a conferência e atualização de suas características físicas, de uso e de ocupação, observadas as finalidades públicas do recadastramento, os princípios e as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais e os procedimentos de notificação e impugnação previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III DA NOTIFICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 10. Constatadas as discrepâncias que impliquem na modificação dos elementos cadastrais do imóvel, observado o disposto no art. 7º, o contribuinte será oficialmente cientificado por meio de uma notificação.

§1º A notificação conterá o comparativo demonstrando as divergências encontradas, os novos dados apurados, o registro da imagem aérea e a foto da fachada do imóvel.
§2º A notificação será realizada preferencialmente por via postal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou por meio eletrônico oficial, quando disponível e apto a comprovar o seu envio e recebimento, admitindo-se, subsidiariamente, a publicação de edital no Diário Oficial do Município, quando frustradas as tentativas de notificação pelos meios anteriores.

Art. 11. O contribuinte que discordar dos termos da atualização apresentados poderá protocolar pedido de impugnação administrativa, que será dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.
§1º O prazo para apresentação da impugnação administrativa é de 30 (trinta) dias, contados ininterruptamente a partir da data de recebimento da Notificação ou da publicação do edital.
§2º A impugnação administrativa deverá ser fundamentada e instruída com os documentos comprobatórios das alegações do contribuinte tais como plantas, habite-se, fotos, contratos, escrituras ou laudos técnicos.
§3º Recebida a impugnação administrativa, os autos serão encaminhados à Gerência Geral de Controle de Dados Georreferenciados – GEDGE, unidade competente para análise técnica da matéria e decisão.
§4º Para instrução do processo, a GEDGE poderá:
I - solicitar ao recorrente ou a outros órgãos e entidades públicas ou privadas informações e documentos complementares;
II - determinar a realização de diligências técnicas;
III - promover vistoria ou inspeção no local no imóvel objeto da impugnação;
IV - utilizar imagens aéreas, levantamentos georreferenciados, bases cartográficas, registros fotográficos, sistemas de informações geográficas e outros elementos técnicos disponíveis para formação de sua convicção.
§5º Concluída a instrução, a GEDGE proferirá decisão técnica fundamentada, acolhendo ou rejeitando, total ou parcialmente, as alegações apresentadas pelo recorrente.
§6º Da decisão técnica que acolher total ou parcialmente as alegações do recorrente, poderá ser interposto recurso administrativo ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão, quando o interessado entender que a decisão lhe foi desfavorável, total ou parcialmente.
§7º O recurso administrativo será dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, por intermédio da GEDGE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias ou, caso a mantenha, encaminhará os autos à autoridade competente para julgamento, mediante manifestação técnica fundamentada.

Art. 12. Decorrido o prazo estabelecido no art. 11 sem manifestação do contribuinte, ou sendo o recurso administrativo julgado improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda, os novos dados serão validados em definitivo no Cadastro Imobiliário Municipal, procedendo-se ao lançamento ou revisão dos tributos correspondentes para o exercício subsequente.

Art. 13. A impugnação tempestiva apresentada à Secretaria Municipal de Fazenda impedirá o lançamento tributário decorrente da alteração cadastral questionada até a prolação de decisão definitiva, observado o seguinte:
I - o lançamento, quando cabível, será efetuado após a conclusão do procedimento administrativo, nos termos da decisão proferida;
II - não ocorrendo a decisão definitiva dentro do prazo previsto para o lançamento do exercício subsequente, poderá haver lançamento complementar.

CAPÍTULO IV DO CADASTRAMENTO ESPONTÂNEO DE IMÓVEIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará aplicativo eletrônico destinado à inscrição de imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal, permitindo que o contribuinte ou qualquer pessoa que possua vínculo jurídico com o imóvel preste informações cadastrais e apresente documentos pertinentes.
§1º Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa com vínculo jurídico aquela que, mediante documentação idônea, demonstre a condição de proprietário, possuidor, titular do domínio útil, usufrutuário, compromissário comprador, inventariante, representante legal, procurador ou qualquer outra situação jurídica que legitime sua relação com o imóvel.
§2º O acesso ao aplicativo dependerá de identificação do usuário por meio dos mecanismos de autenticação definidos pela Administração Municipal.
§3º O envio de informações por meio do aplicativo não implica reconhecimento automático ou homologação imediata da nova inscrição, as quais permanecerão sujeitas à análise e validação pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 15. O aplicativo permitirá, entre outras funcionalidades:
I - o cadastramento espontâneo para fins de atribuição de nova inscrição municipal de imóveis que ainda não constem no Cadastro Imobiliário Municipal;
II - a confirmação ou atualização dos dados dos imóveis já inscritos;
III - a inclusão, alteração ou complementação das características físicas da edificação e do terreno;
IV - o envio de fotografias, documentos e demais elementos comprobatórios;
V - a indicação da localização do imóvel por meio de coordenadas geográficas;
VI - o acompanhamento da análise das informações encaminhadas, quando disponibilizado pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá ampliar, restringir ou adequar as funcionalidades do aplicativo conforme a necessidade da gestão cadastral e a disponibilidade tecnológica.

Art. 16. As informações prestadas por meio do aplicativo possuirão caráter declaratório, sendo o declarante responsável pela veracidade, autenticidade e integridade dos dados e documentos apresentados, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa, omissão ou fraude.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá exigir documentação complementar, realizar diligências, promover vistoria no local ou adotar outros procedimentos de fiscalização sempre que considerar necessário para a validação das informações prestadas e a efetivação de nova inscrição municipal.

Art. 18. A disponibilização do aplicativo ocorrerá de forma gradual durante o projeto de recadastramento imobiliário de que trata este Decreto, devendo estar inteiramente disponível para uso a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 19. As informações recebidas por meio do aplicativo poderão ser utilizadas para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, atribuição de novas inscrições imobiliárias, instrução de processos administrativos, planejamento de ações de fiscalização e aperfeiçoamento da base cartográfica e georreferenciada do Município, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V DO EFEITO DOS LANÇAMENTOS E DOS INCENTIVOS À COLABORAÇÃO

Art. 20. As alterações de dados cadastrais dos imóveis realizadas em decorrência do projeto de recadastramento imobiliário disciplinado por este Decreto não serão consideradas para fins de lançamento de créditos tributários referentes a fatos geradores ocorridos em exercícios anteriores àquele em que os novos elementos forem efetivamente incorporados ao Cadastro Imobiliário Municipal.
§1º O benefício da não retroatividade previsto no caput deste artigo será concedido exclusivamente aos contribuintes que não obstruírem, criarem embaraços ou impedirem a apuração dos novos elementos cadastrais pela equipe técnica municipal ou pela empresa contratada para a execução dos trabalhos, observado o disposto nos artigos 7º e 8º deste Decreto e no art. 73-A da Lei Municipal nº 508/2000 (Código Tributário Municipal).
§2º Verificada a obstrução, recusa de acesso ao imóvel ou a prestação de informações inexatas à fiscalização ou à equipe técnica responsável pelo recadastramento, o Município promoverá o lançamento de ofício com base nas discrepâncias identificadas por meio do levantamento aerofotogramétrico ou de outros meios técnicos disponíveis.
§3º Qualquer revisão de lançamento decorrente do recadastramento observará os artigos 145, 146, 149 e 173 da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), vedada cobrança retroativa automática, exigindo-se motivação individualizada e comprovação de fato não conhecido por ocasião do lançamento anterior, respeitado o prazo decadencial.

Art. 21. Durante a execução do projeto de recadastramento imobiliário nas diversas regiões do Município, a regra de não retroatividade prevista no art. 20 deste Decreto aplicar-se-á igualmente às alterações cadastrais, ampliações, reformas ou demais modificações do imóvel que foram comunicadas espontaneamente pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Fazenda antes da conclusão dos trabalhos de recadastramento no Município.
Parágrafo único. O benefício da não retroatividade de que trata o caput estende-se também aos processos administrativos de cadastramento, alteração cadastral, ampliação, reforma ou modificação protocolados antes do início do projeto de recadastramento que ainda se encontrem em tramitação e sem decisão definitiva na data de conclusão dos referidos trabalhos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os responsáveis pelo imóvel deverão colaborar com as atividades de recadastramento e permitir o acesso consensual da equipe devidamente identificada, observados os limites constitucionais e legais, vedado o ingresso forçado em domicílio sem consentimento do morador ou determinação judicial.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Fazenda criará uma central de atendimento destinada ao recebimento das impugnações de que trata o art. 11, permitindo ao contribuinte o agendamento prévio de data e horário para a respectiva apresentação.

Art. 24. A atualização dos dados no Cadastro Imobiliário Municipal possui finalidade fiscal, cadastral e de planejamento público, observada a legislação aplicável, não gerando presunção de regularidade edilícia, urbanística, ambiental ou possessória do imóvel, tampouco suprindo as licenças e autorizações exigidas pela legislação municipal.

Art. 25. A empresa contratada para a execução dos serviços relacionados ao recadastramento imobiliário não possui competência decisória em matéria tributária ou para a prática de atos administrativos privativos da Administração Pública, cabendo-lhe exclusivamente a execução das atividades técnicas e operacionais previstas no contrato.
Parágrafo único. As informações, os levantamentos, as análises e as propostas de alteração cadastral produzidos pela empresa contratada serão submetidos à análise e à validação dos servidores ou da equipe técnica competente do Município, a quem caberá, exclusivamente, a adoção das decisões e providências administrativas pertinentes, especialmente aquelas que possam repercutir no Cadastro Imobiliário Municipal, na apuração

da matéria tributável ou no lançamento de tributos, observadas as competências legalmente estabelecidas e o disposto neste Decreto.

Art. 26. O Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal instituído por este Decreto terá vigência e execução até a data limite de 31 de dezembro de 2027.

Art. 27. Os procedimentos administrativos regularmente instaurados durante a vigência deste Decreto e ainda pendentes de análise em 31 de dezembro de 2027 permanecerão em tramitação até sua conclusão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4897, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I (referente ao art. 1º do Decreto nº 4897, de 18 de novembro de 2026)

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.162 FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	5342	3.3.90.39.00 - 1.621.0000	340.000,00
		TOTAL	**340.000,00**

ANEXO II (referente ao art. 2º do Decreto nº 4897, de 18 de novembro de 2026)

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Correntes**							**340.000,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes						340.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e Distrito Federal e suas Entidades					340.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				340.000,00			
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			340.000,00				
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		340.000,00					
1.7.2.3.50.0.1.35.00	Apoio Financeiro Hospitais - SES 4235/26	**1.621.0000**	**340.000,00**					

ANEXO III (referente ao art. 2º do Decreto nº 4897, de 18 de novembro de 2026)

APOIO FINANCEIRO - SUS ESTADO					
Código	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Orçamento Atualizado**	**Arrecadado até Novembro**	**Excesso Apurado**
1.7.2.3.50.0.1.35.00	**Apoio Financeiro Hospitais - SES 4235/26**	**1.621.0000**	680.000,00	1.020.000,00	**340.000,00**
TOTAL			**680.000,00**	**1.020.000,00**	**340.000,00**

DECRETO Nº 4898, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras, na importância de R$ 35.434,99 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R$ 35.434,99 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I (referente ao art. 1º do Decreto nº 4898, de 18 de novembro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.15 - 06.182.0087.2.600 SESEP - Defesa Civil	-	3.3.90.93.00 - 1.503.3101	35.434,99
		TOTAL	35.434,99

ANEXO II (referente ao art. 2º do Decreto nº 4898, de 18 de novembro de 2026)

Código	Especificação	FR	Sub-item	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Correntes**									**35.434,99**
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial								35.434,99	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários							35.434,99		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias						35.434,99			
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários					35.434,99				
1.3.2.1.01.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral				35.434,99					
1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal			35.434,99						
1.3.2.1.01.1.1.99.00	R.D.B. - Outras Fontes		35.434,99							
1.3.2.1.01.1.1.99.23	**R.D.B. - Transferência da União para Resposta a Desastres**	**1.503.3101**	**35.434,99**							

ANEXO III (referente ao art. 2º do Decreto nº 4898, de 18 de novembro de 2026)

RESPOSTA A DESASTRES					
Código	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Orçado**	**Arrecadação Até Novembro**	**Excesso Apurado**
1.3.2.1.01.1.1.99.23	**R.D.B. - Transferência da União para Resposta a Desastres**	**1.503.3101**	0,00	35.434,99	35.434,99
TOTAL			-	**35.434,99**	**35.434,99**

DECRETO Nº 4899, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência, na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4899, de 18 de novembro de 2026)

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003 OSTRASPREV - Contribuição Para a Formação do PASEP	0909	3.3.90.47.00 - 1.802.0000	400.000,00	
03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	0913	3.1.90.11.00 - 1.802.0000		400.000,00
	0923	3.1.90.13.00 - 1.802.0000		30.000,00
	0931	3.1.91.13.00 - 1.802.0000	30.000,00	
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	0945	3.3.90.30.00 - 1.802.0000		20.000,00
	0961	3.3.90.39.00 - 1.802.0000	20.000,00	
		TOTAL	450.000,00	450.000,00

DECRETO Nº 4900, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na importância de R$ 2.616.854,72 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 2.616.854,72 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4900, de 18 de novembro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0150		20.000,00
SEMAD - Manutenção da Unidade	5327	3.3.90.39.00 - 2.704.0150	20.000,00	
02.11 - 15.452.0115.1.699				
SEMOP - Implantação do Sistema Fotovoltaico	4156	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	700.000,00	
02.11 - 15.452.0115.2.468				
SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	0329	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		700.000,00
02.15 - 06.182.0087.2.600	5277	3.3.90.30.00 - 1.503.3101	67.284,00	
SESEP - Defesa Civil	5278	3.3.90.32.00 - 1.503.3101		44.612,18
	-	3.3.90.93.00 - 1.503.3101		22.671,82
02.16 - 12.361.0004.2.625				
SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	4204	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		200.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0606	3.3.90.32.00 - 1.573.0000		34.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.659				
SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental	0615	3.3.90.32.00 - 1.573.0000		953.979,09
02.16 - 12.361.0004.2.660				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamen	0616	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	671.996,62	
02.16 - 12.365.0004.2.669				
SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Creche	0721	3.3.90.32.00 - 1.573.0000		360.574,25
02.16 – 12.365.0004.2.670				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	0722	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	199.090,00	
02.16 - 12.365.0004.2.672				
SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Pré-Escola	0726	3.3.90.32.00 - 1.573.0000		164.378,38
02.16 - 12.365.0004.2.673				
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	0727	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	500.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.675				
SEMEDE - Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental / EJA	0755	3.3.90.32.00 - 1.573.0000		41.919,00
02.16 - 12.367.0004.2.651				
SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	0803	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	383.764,10	
02.16 – 27.812.0089.3.634	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		74.720,00
SEMEDE – Participação em Competições e Eventos Esportivos - EI 012/2025	3898	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	74.720,00	
		TOTAL	2.616.854,72	2.616.854,72

PORTARIA GAB Nº 1237, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Rescinde Contrato Temporário de Trabalho, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, os contratos temporários de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Ficam cientificados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria da obrigatoriedade de comparecerem ao GESAS, situado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional, necessário ao recebimento das verbas rescisórias. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441 ou pelo Sistema Particular de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente aos arts. 1º e 2º da Portaria GAB nº 1237, de 18 de novembro de 2026)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A PEDIDO
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM.
Paulo Cesar Ramos | 33421-9 | Servente | SEMSP | 12/11/2026 | 44420/2026
Henrique de Melo Kort Kamp | 33098-1 | Professor II – História | SEMEDE | 18/11/2026 | 44287/2026

PORTARIA GAB Nº 1238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui Comissão Organizadora do Processo de Remanejamento Externo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e designa servidores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 45082/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo de Remanejamento Externo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 1238, de 18 de novembro de 2026)

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO
Fabiana de Jesus Alves | 8714-9 | Agente Administrativo
Karine dos Santos Carrilho | 16424-0 | Auxiliar Educacional II
Nayara Soares Pessanha | 22949-0 | Assessor VI
Rosângela Nazário Peçanha | 4051-7 | Agente Administrativo
Sheila Márcia de Souza | 18141-2 | Agente Administrativo

PORTARIA GAB Nº 1239, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia para cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 45259/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar da data da publicação, a cidadã SUSANE COUTINHO VASCONCELLOS DIAS, CPF nº 181.xxx.xxx-57, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI, simbologia CASS6, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º A cidadã relacionada no art. 1º desta Portaria deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 1239, de 18 de novembro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Gerência Geral de Saúde e Segurança do Servidor - GESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, ou pelo Sistema Particular de Saúde. Agendamento pelo telefone/ WhatsApp (22) 2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)
Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao) e da Justiça Federal – (link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)
Publicação do Diário Oficial da Formação

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SEMAD Nº 0908, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,
Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 52671/2023, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita;
Considerando o requerimento de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com fulcro no artigo 155 da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar nº 52671/2023, a responsabilidade do servidor, Sr. F.L.R.C.J., por uma suposta violação ao artigo 134, inciso I e X c/c artigo 146, inciso II e parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 0066/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0909, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,
Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13179/2023, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita;
Considerando o requerimento de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 155 da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar nº 13179/2023, a responsabilidade da servidora, Sra. D.E.B.C., por uma suposta violação ao artigo 134, inciso I e X c/c artigo 146, inciso III e parágrafo segundo da Lei Complementar nº 0066/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,
Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25935/2023, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita;
Considerando o requerimento de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com fulcro no artigo 155 da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar nº 25935/2023, a responsabilidade da servidora, Sra. S.K.W. de A., por uma suposta violação ao artigo 134, inciso I e X c/c artigo 146, inciso II e parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 0066/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,
Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25933/2023, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita;
Considerando o requerimento de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com fulcro no artigo 155 da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar nº 25933/2023, a responsabilidade da servidora, Sra. M.I.N., por uma suposta violação ao artigo 134, inciso I e X c/c artigo 146, inciso III e parágrafo segundo da Lei Complementar nº 0066/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença-maternidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, licença-maternidade à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0912, de 18 de novembro de 2026)

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE
SERVIDORA | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.
Ana Claudia da Silva do Couto | 18522-1 | Professor I – 30 Horas | SEMEDE | 03/11/2026 a 01/05/2027 | 42822/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, nos termos do art. 94 da Lei Complementar nº 0066/2019, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0913, de 18 de novembro de 2026)

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROC ADM
Luciana de Almeida Neri Franco | 18973-1 | Engenheiro Sanitarista | SEMA | 30 dias | 29/09/2026 a 28/10/2026 | 38293/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0914, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença-paternidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, licença-paternidade ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0914, de 18 de novembro de 2026)

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.
Douglas Fernandes da Silva | 17881-0 | Técnico em Radiologia | SEMUSA | 24/10/2026 a 22/11/2026 | 42774/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0915, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0915, de 18 de novembro de 2026)

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.

Valmira Lima Nascimento|3019-8|Agente de Alimentação Escolar|SEMEDE|90 dias|05/10/2026 a 02/01/2027|40486/2026
Andessa Dantas Cardozo|16128-4|Professor I – 30 Horas|SEMEDE|90 dias|01/10/2026 a 29/12/2026|39812/2026
Rolando Albuquerque Matos Vera Cruz Martins|23638-1|Engenheiro Eletricista|SEMOP|02 dias|06/10/2026 a 07/10/2026|39381/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença-prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0916, de 18 de novembro de 2026)

LICENÇA-PRÊMIO
SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|DURAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC. ADM.
Homero Chaves da Gama Monteiro|6147-6|Fiscal de Obras e Posturas|SEMURB|30 dias|2019/2024|04/01/2027 a 02/02/2027|44307/2026

PORTARIA SEMAD Nº 0917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede e renova a redução de carga horária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a redução da carga horária da jornada de trabalho aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Renovar a redução da carga horária da jornada de trabalho concedida à servidora relacionada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0917, de 18 de novembro de 2026)

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERCENTUAL|PERÍODO|A CONTAR DA|PROC. ADM
Aline da Silva Ribeiro|18542-6|Professor I – 30 horas|SEMEDE|40%|01 ano|data da publicação|39549/2026
Cemilsa Ferraz Dias Shinkava|9333-5|Professor I|SEMEDE|20%|05 meses|data da publicação|37717/2026
Cemilsa Ferraz Dias Shinkava|18460-8|Professor I – 30 Horas|SEMEDE|20%|05 meses|data da publicação|37717/2026
Leomario Ribeiro Maciel da Silva|17335-5|Professor II - Matemática|SEMEDE|30%|01 ano|data da publicação|18795/2025

ANEXO II (referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0917, de 18 de novembro de 2026)

RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERCENTUAL|PERÍODO|PROC. ADM
Carla de Abreu Ferreira|17284-7|Professor I – 30 Horas|SEMEDE|40 %|31/10/2026 a 10/11/2026|45490/2023
Carla de Abreu Ferreira|17284-7|Professor I – 30 Horas|SEMEDE|50 %|11/11/2026 a 10/11/2028|45490/2023

PORTARIA SEMAD Nº 0918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Converte a Sindicância Investigativa em Processo Administrativo Disciplinar, determina a sua Instauração e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições,
Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 28243/2026;
Considerando o teor do Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar – CPSIA I, cujo colegiado deliberou pelo prosseguimento das apurações, onde apontou indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, por parte dos ex-servidores, Sra. A.P.J.N e do Sr. C.H.T.P;
Considerando o requerimento de Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Pública, Sr. Nelito Senra Esterque,

RESOLVE:

Art. 1º Converter a Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria SEMAD nº 0510, de 17 de julho de 2026, publicada na Edição nº 1987 do Jornal Oficial do Município, em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, determinando a continuidade da apuração dos fatos conexos e descritos nos autos do Processo Administrativo nº 28243/2026.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 155 da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar nº 28243/2026, a responsabilidade dos ex-servidores, Sra. A.P.J.N, CPF xxx.260.237-xx e do Sr. C.H.T.P., CPF xxx.447.157-xx, por uma suposta violação aos artigos 134, incisos I, II e III; 135, inciso XVII; e 146, incisos XI e XV, da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar – CPSIA I, terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45079/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder fracionamento de férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Conceder licença especial para desconto em férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Conceder complemento de férias à servidora relacionada no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0919, 18 de novembro de 2026)

CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Izabel Cristina Dias Silva|16876-9|2024/2025|01/12/2026|30/12/2026|30

ANEXO II (referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0919, 18 de novembro de 2026)

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
10 DIAS
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Rogerio Batista Marques|2111-3|2024/2025|02/12/2026|11/12/2026|10
Angelica Alves Guedes Guimaraes de Souza|4719-8|2024/2025|26/11/2026|05/12/2026|10
Francisco Soares da Cruz|9555-9|2025/2026|28/12/2026|06/01/2027|10
Ana Aparecida Ferreira Franca|18736-4|2025/2026|13/10/2026|22/10/2026|10
Flavia Fernandes Gomes|9293-2|2025/2026|16/11/2026|25/11/2026|10

15 DIAS
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Claudia Alves da Silva|6254-5|2025/2026|04/12/2026|18/12/2026|15
Fabio Alexandre Simoes Leite|10144-3|2023/2024|23/11/2026|07/12/2026|15

ANEXO III (referente ao art. 3º da Portaria SEMAD nº 0919, 18 de novembro de 2026)

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
LICENÇA ESPECIAL
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Maristela Ferreira|22441-3|2026/2027|21/12/2026|30/12/2026|10
Paola Silva Crispino|20021-2|2025/2026|09/12/2026|18/12/2026|10
Alessandro Pereira Peixoto|22454-5|2026/2027|09/12/2026|18/12/2026|10

ANEXO IV (referente ao art. 4º da Portaria SEMAD nº 0919, 18 de novembro de 2026)

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS
COMPLEMENTO
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Barbara Santos Ribeiro|17305-3|2024/2025|28/12/2026|02/01/2027|6

PORTARIA SEMAD Nº 0920, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Cancela Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45084/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o período de férias dos servidores relacionados ao Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0920, de 18 de novembro de 2026)

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
PORTARIA|NOME|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
0796/2026 SEMAD|Manoela Pitinati dos Santos|22841-9|2024/2026|23/11/2026|12/12/2026|20
0786/2026 SEMAD|Marilia da Silva Viana Rosa|2024-9|2024/2025|16/11/2026|25/11/2026|10

0786/2026 SEMAD|Jordana Mayra de Oliveira Cancian|22652-1|2026/2027|10/11/2026|19/11/2026|10
0679/2026 SEMAD|Carlos Augusto de Almeida Santos|22841-9|2026/2027|13/10/2026|22/10/2026|10
0679/2026 SEMAD|Julio Cesar Fernandes da Costa Pereira|9074-3|2024/2025|13/10/2026|22/10/2026|10
0786/2026 SEMAD|Michele Bruno Barbosa de Lima|18961-8|2025/2026|10/11/2026|19/11/2026|10
0850/2026 SEMAD|Josiane de Souza Pessanha Marins|23101-0|2026/2027|16/11/2026|25/11/2026|10
0878/2026 SEMAD|Alessandro Pereira Peixoto|22454-5|2026/2027|18/11/2026|27/11/2026|10

PORTARIA SEMAD N° 0921, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n° 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 060210100319268 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 09/10/2026 o Tempo Total Liquido de Contribuição de 1797 (mil setecentos e noventa e sete) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, referente aos períodos de 01/03/1999 a 10/08/2000, 01/06/2001 a 01/08/2001, 10/02/2003 a 06/03/2006 e 01/09/2006 a 29/11/2006, da servidora JERUSA GOMES DE SOUZA, Professor I, matrícula 8495-6, conforme o Processo Administrativo nº 41264/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD N° 0922, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n° 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 17024040100672264 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 24/10/2026 o Tempo Total Liquido de Contribuição de 1499 (mil quatrocentos e noventa e nove) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, referente aos períodos de 02/07/1992 a 14/12/1992, 01/10/1993 a 01/12/1994, 01/07/1996 a 31/12/1996, 01/01/1997 a 31/12/1997, 16/02/1998 a 14/08/1998 e 15/08/1998 a 10/02/1999 , do servidor ALEXANDRE GRAEFF SILVA, Guarda Civil Municipal - GCM, matrícula 2893-2, conforme o Processo Administrativo nº 41924/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD N° 0923, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n° 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 282624/2026, de 02/06/2026, emitida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o Tempo Total Liquido de Contribuição de 5921 (cinco mil novecentos e vinte e um) dias, correspondentes a 16 (dezesseis) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, referente aos períodos de 01/02/1993 a 02/11/1993, 01/01/1994 a 31/01/1994, 01/02/1995 a 31/01/1996, 13/02/1996 a 31/01/1997, 02/06/1997 a 31/01/1998 e 11/02/1998 a 20/03/2011, da servidora ANA PAULA AFFONSO DE OLIVEIRA, Professor Supervisor de Ensino, matrícula 18737-2, conforme o Processo Administrativo nº 23840/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD N° 0924, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n° 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0221.0001.03.2026, de 26/08/2026, emitida pela Prefeitura Municipal de Queimados - RJ, o Tempo Total Liquido de Contribuição de 3074 (três mil e setenta e quatro) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, referente ao período de 27/12/1995 a 26/05/2004, do servidor EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS, Motorista, matrícula 6414-9, conforme o Processo Administrativo nº 40040/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD N° 0925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n° 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 37/2026, de 22/09/2026, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – RJ - SEROPREVI, o Tempo Total Liquido de Contribuição de 2314 (dois mil trezentos e quatorze) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, referente ao período de 02/02/2004 a 03/06/2010, da servidora JAQUELINE TAVARES DE ALMEIDA DOS ANJOS, Bibliotecário, matrícula 12164-9, conforme o Processo Administrativo nº 38714/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD N° 0926, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n° 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 15023030100283269 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 24/09/2026 o Tempo Total Liquido de Contribuição de 1534 (mil quinhentos e trinta e quatro) dias, correspondentes a 04 (quatro) ano(s), 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, referente aos períodos de 01/10/1991 a 30/04/1992, 01/04/1994 a 31/12/1996, 17/02/1997 a 31/12/1997, da servidora SIMONE TEIXEIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2260-8, conforme o Processo Administrativo nº 39021/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD N° 0927, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n° 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com o Certificado de Reservista nº 342207 emitido pelo Ministério do Exército, em 30/04/1994, o Tempo Total Liquido de Serviço de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, correspondentes 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, referente ao período de 07/06/1993 a 30/04/1994, do servidor SERGIO EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA, Guarda Civil Municipal – GCM, matrícula 3800-8, conforme o Processo Administrativo nº 39136/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD N° 0928, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência n° 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001060101241260 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 09/09/2026 o Tempo Total Liquido de Contribuição de 5111 (cinco mil cento e onze) dias, correspondentes a 14 (quatorze) anos, e 01 (um) dias, referente ao período de 01/10/1982 a 01/10/1996, do servidor KLEBER JOSE RIBEIRO DE LEAO, Guarda Civil Municipal - GCM, matrícula 6556-0, conforme o Processo Administrativo nº 41161/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0929, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Investigativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA I, nos autos do Processo Administrativo nº 19975/2026;
Considerando a necessidade de regularização do prazo e de conclusão do procedimento, cujos autos se encontram atualmente encontra-se em fase de Oitivas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, objeto do Processo Administrativo nº 19975/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0930, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância Investigativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA I, nos autos do Processo Administrativo nº 31217/2025;
Considerando a necessidade de regularização do prazo e de conclusão do procedimento, cujos autos encontra-se na SEMA para Decisão Final do Secretário da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, objeto do Processo Administrativo nº 31217/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0931, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA I, nos autos do Processo Administrativo nº 27449/2024;
Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos, que atualmente encontra-se em fase de Citação de Defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 27449/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0786, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição n° 2025)

ONDE SE LÊ: NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Marta Franca Carneiro de Freitas | 6049-6 | 2025/2026 | 03/11/2026 | 12/11/2026 | 10

LEIA-SE: NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Marta Franca Carneiro de Freitas | 6049-6 | 2025/2026 | 03/11/2026 | 22/11/2026 | 20

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0828, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição n° 2029)

ONDE SE LÊ: NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Tatiana Martins de Paula Mussi de Abreu | 3115-1 | 2024/2025 | 14/12/2025 | 23/12/2025 | 10

LEIA-SE: NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Tatiana Martins de Paula Mussi de Abreu | 3115-1 | 2024/2025 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0833, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição n° 2030)

ONDE SE LÊ: NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Saulo Portugal Simão | 22134-1 | 2025/2026 | 23/11/2026 | 02/12/2026 | 10

LEIA-SE: NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Saulo Portugal Simão | 22134-1 | 2025/2026 | 23/11/2026 | 03/12/2026 | 11

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0892, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição n° 2037)

ONDE SE LÊ: NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Silmarcia dos Santos Souza | 23232-7 | 2026/2027 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10
Daniele de Carvalho Cleto | 4827-5 | 2025/2026 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10
Daniele de Fatima Barreto Cortez Cunha | 3828-8 | 2024/2025 | 21/12/2026 | 30/12/2026 | 10
Aline Satyro Sobrinho | 19520-0 | 2024/2025 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10

LEIA-SE: NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Silmarcia dos Santos Souza | 23232-7 | 2026/2027 | 09/12/2026 | 18/12/2026 | 10
Daniele de Carvalho Cleto | 4827-5 | 2025/2026 | 21/12/2026 | 30/12/2026 | 10
Daniele de Fatima Barreto Cortez Cunha | 3828-8 | 2024/2025 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10
Aline Satyro Sobrinho | 19520-0 | 2025/2026 | 14/12/2026 | 23/12/2026 | 10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO
DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e estando legalmente amparado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora relacionada no Anexo Único desta decisão.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA DECISÃO
AMAMENTAÇÃO
SERVIDORA | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM
Keliany da Silva Ribeiro | 23403-6 | Assessor VI | 12/12/2026 a 22/06/2027 | 44484/2026

EDITAL DE CITAÇÃO SEMAD

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0488, de 5 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e ao art. 159, § 2º, da Lei Complementar nº 0066/2019,
CITA,
Para os devidos efeitos legais, o servidor ALESSANDRO FERNANDES CUSTÓDIO, a comparecer perante esta Comissão, para conhecimento dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25934/2023, de acordo com o artigo 159, parágrafo 2º, todos da Lei Complementar nº 0066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar II, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 03 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO GUIMARÃES Presidente da CPSIA II

EDITAL DE CITAÇÃO - SEMAD

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026, vem através da Presidente nomeada pela Portaria nº 488, de 5 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º, todos da Lei Complementar nº 0066/2019.
CITA,
Para os devidos efeitos legais, o servidor CLÁUDIO CUSTÓDIO MACIEL DE OLIVEIRA, a comparecer perante esta Comissão, para apresentar defesa dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 47408/2023, de acordo com o art. 159, parágrafo 2º, todos da Lei Complementar nº 0066/2019, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. de acordo com o art. 159, parágrafo 2º e art. 170, Caput, parágrafo 3º e 4º, da Lei Complementar nº 0066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar II, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 03 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO GUIMARÃES Presidente da CPSIA II

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA SLCC Nº 001/2026

Designa servidores para apoio técnico em procedimento licitatório.

O **SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS** DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores relacionados no Anexo Unico desta Portaria, para prestarem Apoio Técnico à Comissão de Contratação II, na Dispensa Eletrônica nº 540/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO ÚNICO (referente ao art. 1º da Portaria SLCC nº 001/2026)

SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO | LOTAÇÃO
Geraldo Fernandes Tavares | 4686-8 | Coordenador de Licitações e Contratos | SLCC
Raphael Landis Fontes Silva | 23620-9 | Analista Processual | SLCC
Stefan Augusto Beloti Pizetta | 11243-7 | Subsecretário | GOVTIC

2ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos CONVOCA a empresa AVANÇA SERVIÇOS E TELECOM LTDA, a comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização de TERMO ADITIVO nº 02 ao CONTRATO Nº 224/2023 - Processo Administrativo nº 17530/2024, referente a alteração da razão social da CONTRATADA no cabeçalho, preâmbulo e assinatura, no Contrato nº 224/2023, que objetiva o serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links – ITENS 2 e 3, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos fica situada na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

ERRATA (18/11/2026)
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SLCC torna público, para conhecimento dos interessados as alterações no Edital de Pregão Eletrônico nº 691/2026 (Processo Administrativo nº 20517/2025-SEMA):

1)Ficam alterados os seguintes Anexos do Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO III – Proposta de Preços;
ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade.

2) O valor total estimado passou a ser de R$ 45.303.573,40.

Pregão Eletrônico nº 691/2026 (Processo Administrativo nº 20517/2025-SEMA), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços continuados de limpeza urbana, incluindo varrição manual e mecânica de vias e logradouros, limpeza de trilhas e varrição manual e mecânica de praias, roçada, capina, raspagem e pintura de meio-fio e recolhimento de entulho, inseríveis e galhadas no município de Rio das Ostras, inicialmente ADIADO SINE DIE fica remarcado para o dia 11/12/2026 às 09:00 horas. (CC II – Comissão de Contratação II).
VALOR ESTIMADO: R$ 45.303.573,40
CÓDIGO UASG: 982921

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e na SLCC sito à Rua Campo de Albacora, n° 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 673/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31999/2026-SEMAS

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA com vistas à locação de imóvel, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal n° 8.245/91 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, observadas ainda as disposições deste Edital e seus anexos.

Objeto: Prospecção do mercado imobiliário no Município de Rio das Ostras/RJ, com vistas à futura locação tradicional de imóvel não residencial urbano, destinado à instalação e ao funcionamento da Casa do Sorriso – Casa de Passagem, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMAS e integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

As propostas serão recebidas do dia 25/11/2026 às 08:00 até às 16:00 (dezesseis) horas, horário de Brasília, do dia 04/12/2026, autuadas em processo administrativo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, ou encaminhadas, juntamente com as propostas técnicas e econômicas e a documentação exigida, para o endereço eletrônico fmas.pmro@gmail.com, nos termos do art. 90, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

O Edital está disponível e acessível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio eletrônico Oficial do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br).

Maiores informações: (22) 2777-2560

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 767/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30397/2026

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, por intermédio Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SLCC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES regularmente credenciada perante o Ministério da Educação – MEC, visando à celebração de Termo de Permissão de Uso Compartilhado de Bem Imóvel Público, com Encargos, Investimentos e Contrapartidas Institucionais, destinado à implementação e ao desenvolvimento de atividades de ensino superior, pesquisa, extensão e demais ações acadêmicas de interesse público, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber e for compatível com a natureza do objeto, do Decreto Municipal nº 3.884, de 12 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 4.039, de 7 de agosto de 2024, no que for juridicamente compatível, da legislação municipal aplicável à gestão e utilização dos bens públicos, da legislação educacional vigente e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I – CC I
DATA DA SESSÃO: 04/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 982921
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 a 04/12/2026 às 09:00 horas.

Os documentos e a Proposta de Preços deverão ser enviados através do E-mail: cpl1pmro@gmail.com, até o dia 04/12/2026 às 09:00 horas.

O Edital está disponível e acessível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio eletrônico Oficial do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br).

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SLCC da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 3884/2024, que será realizado através da Comissão de Contratação:

CC I – 09/12/2026 às 09:00 horas – Pregão Eletrônico nº 712/2026 (Processo Administrativo nº 6893/2026-SEMA), objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Coordenadoria de Saúde Animal – CSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.
VALOR ESTIMADO: R$ 273.876,58
CÓDIGO UASG: 982921
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e na SLCC sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 50488/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000308/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Alternativa Comercio e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Papelaria, para atender as necessidades das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 39050/2026.
ASSINATURA: 16/11/2026.
PRAZO: 09 (nove) meses.
VALOR TOTAL: R$ 13.797,12.

- Fonte de Recursos: Royalties do Petróleo e Gás Manutenção da Secretaria.
- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 140.1.573.0000
- Nota de Empenho: 05350/2026 – 10/11/2026.
- Valor R$ 337,75

- Fonte de Recursos: Royalties do Petróleo e Gás Manutenção e Desenvolvimento do Ensino F.
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 140.1.573.0000
- Nota de Empenho: 05351/2026 – 10/11/2026.
- Valor R$ 4.754,89

- Fonte de Recursos: Royalties do Petróleo e Gás Manutenção e Desenvolvimento do Ensino F.
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 140.1.573.0000
- Nota de Empenho: 05352/2026 – 10/11/2026.
- Valor R$ 3.479,75

- Fonte de Recursos: Royalties do Petróleo e Gás Manutenção e Desenvolvimento da Educação.
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 140.1.573.0000
- Nota de Empenho: 05353/2026 – 10/11/2026.
- Valor R$ 2.019,25

- Fonte de Recursos: Royalties do Petróleo e Gás Manutenção e Desenvolvimento da Educação.
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 140.1.573.0000
- Nota de Empenho: 05354/2026 – 10/11/2026.
- Valor R$ 2.116,43

- Fonte de Recursos: Royalties do Petróleo e Gás Manutenção e Desenvolvimento da Educação.
- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 140.1.573.0000
- Nota de Empenho: 05355/2026 – 10/11/2026.
- Valor R$ 537,07

- Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Im.
- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 101.1.500.0000
- Nota de Empenho: 05356/2026 – 10/11/2026.
- Valor R$ 146,68

- Fonte de Recursos: Transferência da União Refere.
- Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 104.1.704.0104
- Nota de Empenho: 05357/2026 – 10/11/2026.
- Valor R$ 405,30

PARECER JURIDICO: 070/2025 –LFS – 01/08/2025 – L.F.S. / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2810/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 122/2025.
PNCP Nº 39223581000166-2-000307/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Conserma Engenharia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para urbanização, drenagem, pavimentação asfáltica. Sinalizações horizontal e vertical, da rua Irmã Dulce da Bahia e rua Nossa Sra. de Lourdes, localizadas no Loteamento Village, Bairro "i", Rio das Ostras.
ASSINATURA: 16/11/2026
PRAZO: 450 dias
VALOR TOTAL: R$ 1.260.466,90

- Fonte de Recursos: 915 1.700.3110
- Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.467
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99
- Nota de Empenho: 5314/2026
- Emitida em 06/11/2026
- Valor R$ 1.096.836,62

- Fonte de Recursos: 150 1.704.0150
- Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.467
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99
- Nota de Empenho: 5315/2026
- Emitida em 06/11/2026
- Valor R$ 163.630,29

- Fonte de Recursos: 150 1.704.0150
- Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.467
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99
- Nota de Empenho: 5316/2026
- Emitida em 06/11/2026
- Valor R$ 536.369,71

PARECER Nº 067/2026 – LCAB – 12/06/2026 – e Nº 087/2026 – RFV.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23504/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000310/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governança e Transformação Digital.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Emprel Empresa Municipal De Informática.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de comunicação institucional em nuvem, compreendendo a disponibilização de contas de correio eletrônico corporativo, serviços de hospedagem, armazenamento de dados, ferramentas de colaboração e funcionalidades integradas, com o objetivo de modernizar e padronizar os meios de comunicação da Administração Pública Municipal.
ASSINATURA: 17/11/2026.
PRAZO: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 202.650,00
- Fonte de Recursos: 150 1.704.0150
- Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222
- Elemento de Despesa: 33.90.40.00
- Nota de Empenho: 05384/2026
- Data de emissão: 12/11/2026

PARECER JURIDICO: Nº 185/2026 - EAO - 08/10/2026 - E.A.O. / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33289/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000312/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Guarda, Trânsito e Ordem Pública – SEGTRAN.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa CIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS TEXTEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 40806/2026
ASSINATURA: 18/11/2026.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 7.264,00
Fonte de Recursos: Recursos vinculados ao Trânsito
Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.592
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44.0000 – 125.1.752.0000
Nota de Empenho:05361/2026 – 10/11/2026
PARECER JURIDICO: Nº 0156/2025 – L.C.A.B – 23/12/2025 – R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02583/2024 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ - adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2025, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33897/2026
DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP: 16/11/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governança e Transformação Digital
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Clickplay Provedor de Acesso Ltda
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 063/2025, sem reajuste, com acréscimo de quantitativo, que trata da prestação de serviços de contratação de empresa para o fornecimento de link de transporte de dados utilizando fibra ótica, com velocidade simétrica de 1000MBs; suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da CONTRATADA; atendendo as necessidades da Prefeitura de Rio das Ostras, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2026. Fica acrescido ao quantitativo inicial do Contrato nº 063/2025, 17 novos links de transporte de dados utilizando fibra ótica, passando o quantitativo de 68 para 85. O valor do contrato FICA acrescido em R$ 39.673,92, que corresponde a 25%, passando o valor do Contrato de R$ 158.695,68 para R$ 198.369,60.
VALOR R$ 198.369,60
VALOR EMPENHADO R$ 19.285,95
- Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222
- Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho: 05331/2026
- Emitida em: 09/11/2026

PARECER JURIDICO: Nº 197/2026 - EAO - 29/10/2026 - E.A.O. / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assim como, pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 230/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14359/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36377/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
SOLICITANTE: Secretaria de Administração Pública
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Sempre Odonto Planos Odontológicos Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 230/2024, cujo objeto são os serviços de assistência à saúde odontológica, na forma de plano por adesão voluntária e sem carência, por meio de rede própria e/ou credenciada, destinado aos servidores públicos e seus dependentes. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 03/12/2026. Fica reajustado o valor contratual em 4,391720% calculado através do índice de IPCA/IBGE, referente ao período de maio/2025 a abril/2026, passando o custo da mensalidade per capita de R$ 5,02 (cinto reais e dois centavos) para R$ 5,24 (cinto reais e vinte e quatro centavos).
PARECER JURIDICO: 162/2026 - LCAB – 28/10/2026 – L.C.A.B./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do artigo 57, e no art.65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta e Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Nº 230/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SEMFAZ Nº 06, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Divulga o Calendário Fiscal de tributos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, I, e art. 62, da Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026,

DECLARA:

Art. 1º O pagamento de tributos exigidos pela Secretaria Municipal de Fazenda — SEMFAZ devem ser efetuados, nas datas previstas no Calendário Fiscal constante do Anexo I deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica.

Art. 2º O pagamento de preços públicos e ou tarifas exigidas pela Secretaria Municipal de Fazenda — SEMFAZ devem ser efetuados, nas datas previstas no Calendário de Preços públicos/Tarifas constante do Anexo II deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica.

Art. 3º Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 4º O não pagamento do crédito na forma e prazos estabelecidos nos anexos deste Ato, implicará na inscrição do crédito na Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais vigentes e protesto extrajudicial.

Art. 5º O pagamento deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, para os tributos e demais receitas administradas pela SEMFAZ.

Art. 6º As Entidades financeiras e equiparadas, obrigadas a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras (DESIF) e o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN devem efetuar o recolhimento até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao fato gerador.

Art. 7º O Calendário Fiscal será disponibilizado na página da SEMFAZ na Internet, no endereço eletrônico: https://spe.riodasostras.rj.gov.br/Ajuda/legislacao.aspx

Art. 8º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SEMFAZ nº 04, de 28 de setembro de 2026, republicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 2034, de 4 de novembro de 2026.

Art. 9º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I (referente ao art. 1º do Ato Declaratório Executivo SEMFAZ nº 06, de 18 de novembro de 2026)

CALENDÁRIO FISCAL

IPTU/TCRDL/CIP-IMOVEIS NÃO EDIFICADOS
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única -10%-26/02/2027
Cota Única -8%-31/03/2027
1ª parcela - -31/03/2027
2ª parcela - -30/04/2027
3ª parcela ---31/05/2027
4ª parcela ---30/06/2027
5ª parcela ---30/07/2027
6ª parcela ---31/08/2027
7ª parcela ---30/09/2027
8ª parcela ---29/10/2027
9ª parcela ---30/11/2027
--
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única -10%-29/01/2027
Cota Única ---26/02/2027
1ª parcela ---26/02/2027
2ª parcela ---31/03/2027
3ª parcela ---30/04/2027
4ª parcela ---31/05/2027
--
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única -10%-29/01/2027
Cota Única ---26/02/2027
1ª parcela ---26/02/2027
2ª parcela ---31/03/2027
3ª parcela ---30/04/2027
4ª parcela ---31/05/2027
--
TAXA DE USO DO DISTRITO INDUSTRIAL
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única ---29/01/2027
1ª parcela ---29/01/2027
2ª parcela ---26/02/2027
3ª parcela ---31/03/2027
4ª parcela ---30/04/2027
5ª parcela ---31/05/2027

TAXA DE ENCARGO CONTR DE VIST E FISC VEÍCULOS PEQUENO PORTE
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Janeiro---17/02/2027
Fevereiro---12/03/2027
Março---14/04/2027
Abril---14/05/2027
Maio---14/06/2027
Junho---14/07/2027
Julho---13/08/2027
Agosto---15/09/2027

Setembro---14/10/2027
Outubro---12/11/2027
Novembro---14/12/2027
Dezembro---14/01/2028

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
1ª semestre---29/01/2027
2º semestre ---30/06/2027
--
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única ---29/01/2027
1ª Parcela---26/02/2027
2ª Parcela---31/03/2027
3ª Parcela---30/04/2027

--
ISSQN-TRABALHO PESSOAL
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única ---29/01/2027
1º Trimestre---29/01/2027
2º Trimestre---30/04/2027
3º Trimestre---30/07/2027
4º Trimestre ---29/10/2027

ANEXO II (referente ao art. 2º do Ato Declaratório Executivo SEMFAZ nº 06, de 18 de novembro de 2026)

CALENDÁRIO DE PREÇOS PÚBLICOS/TARIFA

TARIFA DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS (EXTRAORDINÁRIO)
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Cota Única -10%-29/01/2027
1ª parcela ---26/02/2027
2ª parcela ---31/03/2027
3ª parcela ---30/04/2027
4ª parcela ---31/05/2027
5ª parcela ---30/06/2027

PREÇOS PÚBLICOS -QUIOSQUE
COTA -DESCONTO-DATA DE VENCIMENTO
Janeiro---17/02/2027
Fevereiro---12/03/2027
Março---14/04/2027
Abril---14/05/2027
Maio---14/06/2027
Junho---14/07/2027
Julho---13/08/2027
Agosto---15/09/2027
Setembro---14/10/2027
Outubro---12/11/2027
Novembro---14/12/2027
Dezembro---14/01/2028

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SEMUSA Nº 064, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 28471/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, os servidores relacionados no Anexo I para exercerem as funções de gestor e fiscais dos contratos relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMUSA nº 064, de 18 de novembro de 2026)

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
NOME|MATRÍCULA|RESPONSABILIDADE
Márcio Costa Gomes|21962-2|Gestor do Contrato
Cátia Bezerra Lemos|23577-6|Fiscal Técnico
Luiz Alberto Kanda de Sá Rocha|22905-9|Fiscal Administrativo

ANEXO II (referente ao art. 1º da Portaria SEMUSA nº 064, de 18 de novembro de 2026)

RELAÇÃO DOS CONTRATOS
CONTRATO|EMPRESA|PROCESSO ADMINISTRATIVO

011/2026|Medsaúde Distribuidora de Medicamentos LTDA.|3707/2026
070/2026|RM Distribuidora de Medicamentos EIRELI|283/2025
071/2026|Apollo Med Comércio de Medicamentos LTDA.|283/2025
072/2026|Farmabes Materiais Hospitalares LTDA.|283/2025
073/2026|Surgical Comércio de Importação de Materiais Médicos LTDA.|283/2025

PORTARIA SEMUSA Nº 065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da SEMUSA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 22599/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data de publicação, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para exercerem as funções de gestor e fiscais dos contratos relacionados no Anexo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I (referente ao art. 1º da Portaria SEMUSA nº 065, de 18 de novembro de 2026)

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO
SERVIDOR|MATRÍCULA|RESPONSABILIDADE
Márcio Costa Gomes|21962-2|Gestor do Contrato
Cátia Bezerra Lemos|23577-6|Fiscal Técnico
Luiz Alberto Kanda de Sá Rocha|22905-9|Fiscal Administrativo

ANEXO II (referente ao art. 1º da Portaria SEMUSA nº 065, de 18 de novembro de 2026)

RELAÇÃO DOS CONTRATOS
CONTRATO|EMPRESA|PROCESSO ADMINISTRATIVO
002/2026|Sicafla Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda|2965/2026
012/2026|Veritas Farma Distribuidora Ltda|5839/2026
013/2026|Farmarin Indústria e Comércio Ltda|5836/2026

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 642/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 108 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, adjudica os itens nº 01, 03, 05, 08 a 20, 22, 23 e 25 a 32, objeto do Pregão Eletrônico nº 642/2026, às seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA|CNPJ|ITEM(NS)|VALOR
DSE Indústria e Comércio de Aço Ltda.|15.xxx.xxx/xxxx-54|01|R$ 1.709,00
Genial Produtos e Serviços em Alvenaria em Geral Ltda.|26.xxx.xxx/xxxx-02|03 e 20|R$ 5.897,48
Lovrim Comércio Ltda.|35.xxx.xxx/xxxx-55|05|R$ 1.029,00
Lucimara de Freitas Guerreiro|20.xxx.xxx/xxxx-64|08, 09 e 15|R$ 2.545,00
Freedom do Brasil Ltda.|15.xxx.xxx/xxxx-85|10|R$ 6.000,00
Refinar Empresarial Ltda.|52.xxx.xxx/xxxx -62|11 e 17|R$ 2.567,04
Glorioso Comércio de Mercadorias em Geral Ltda.|43.xxx.xxx/xxxx -80|12|R$ 8.100,00
MSQ Eletronics Ltda.|45.xxx.xxx/xxxx -11|13|R$ 1.098,00
Metta Distribuição e Comércio Ltda.|27.xxx.xxx/xxxx -59|14|R$ 14.600,00
Lança Produtos – Comércio e Serviços Ltda.|44.xxx.xxx/xxxx -00|16|R$ 2.534,00
Marcelo Mohallem|13.xxx.xxx/xxxx -51|18|R$ 4.396,00
MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda.|51.xxx.xxx/xxxx -16|19|R$ 27.199,56
Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.|06.xxx.xxx/xxxx -38|22|R$ 989,00
Edson Lazdenas|48.xxx.xxx/xxxx-72|23|R$ 844,00
R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Ltda.|10.xxx.xxx/xxxx -76|25 a 32|R$ 14.661,25

Homologa os referidos itens - Pregão nº 642/2026, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais, nos exatos termos da análise processual da Secretaria Municipal de Auditoria de Controle Interno, de fls. 1860/1871.
Por oportuno, autorizo o firmamento das consequentes Ata de Registro de Preços.
Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA Secretária Municipal de Gestão Pública

ATOS DO EXECUTIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF Criado pela Lei Municipal Nº 2138/2018 alterada pela Lei Municipal Nº 2572/2021 Rio das Ostras – RJ

REAGENDAMENTO DE REUNIÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO DAS OSTRAS/RJ (COMDEF/RO) comunica o reagendamento da reunião da Comissão de Acolhimento e Denúncias, anteriormente convocada para o dia 24 de novembro de 2026, 13h.
A reunião será realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 13h, no CRAS Região Central - Rua Três Marias, s/n - Parque da Cidade, Nova Cidade - Rio das Ostras/RJ.
Rio das Ostras, 18 de novembro de 2026.

SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDORIO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF Rio das Ostras/RJ

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 138/2026

Concede licença-prêmio

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de licença-prêmio à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 138/2026
SERVIDOR|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|DIAS
Edilamar Peres Ferreira | 12-4 | 2014/2019 | 09/12/2026 a 23/12/2026 | 15

PORTARIA Nº 139/2026

Concede férias

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de Licença Especial para desconto em férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA Nº 139/2026

CONCEDE 10 DIAS FÉRIAS
NOME |MAT | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Renata Bonturi Osório Veiga |279-8| 2025/2026 | 14/12/2026 a 23/12/2026 |10

ANEXO II DA PORTARIA Nº 139/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME | MAT | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS
Maria de Fátima Oliveira | 412-0 | 2026/2027 | 14/12/2026 a 23/12/2026 |10
Diego Lyrio Haritoff | 403-0 | 2026/2027 | 04/01/2027 a 13/01/2027 |10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – FOMENTO À PRODUÇÃO DE CENÁRIOS, FIGURINOS E ELEMENTOS CÊNICOS – ONDA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
(LEI Nº 14.903/2024)

ATA DE JUSTIFICATIVA PARA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – ERRATA Nº 01
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no âmbito da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, foi realizada análise acerca do andamento do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – Fomento à Produção de Cenários, Figurinos e Elementos Cênicos – ONDA, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.
Considerando que o período inicialmente estabelecido para inscrições, compreendido entre 23 de outubro de 2026 e 16 de novembro de 2026, transcorreu sem o recebimento de propostas inscritas, conforme verificado nos registros administrativos do procedimento;
Considerando que a ausência de inscrições inviabiliza o prosseguimento regular do certame e o alcance de sua finalidade pública, qual seja, fomentar a produção de cenários, figurinos e elementos cênicos destinados às atividades artísticas e pedagógicas do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro – ONDA;
Considerando o interesse público na efetiva execução da política de fomento cultural, bem como a necessidade de assegurar a ampla participação dos agentes culturais interessados, promovendo maior publicidade, competitividade, isonomia e oportunidade de acesso aos recursos disponibilizados;
Considerando que a inexistência de propostas inscritas não deve resultar, de imediato, no encerramento do procedimento, sendo razoável e conveniente a adoção de medida administrativa destinada a ampliar o prazo de participação e possibilitar o efetivo atendimento ao objeto do edital;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024;
DELIBERA-SE pela reabertura do período de inscrições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026, prorrogando-se o prazo inicialmente previsto de 16 de novembro de 2026 para 30 de novembro de 2026, com a correspondente adequação das etapas subsequentes do cronograma, de modo a preservar a regularidade do processo seletivo e assegurar tempo hábil para a análise das propostas, interposição de recursos, habilitação e homologação do resultado definitivo.
Dessa forma, fica justificada a publicação da ERRATA Nº 01, com a retificação do item 14.4 do edital, passando o calendário a observar os seguintes prazos:
Registra-se que a presente alteração possui caráter exclusivamente procedimental, motivada pela ausência de propostas no período originalmente estabelecido, não implicando modificação do objeto, dos critérios de avaliação, dos requisitos de participação ou das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, permanecendo inalteradas as disposições não expressamente retificadas.
A reabertura do prazo constitui medida de interesse público voltada a ampliar a oportunidade de participação dos agentes culturais, evitar a frustração do objeto pretendido e assegurar a efetividade da política pública de fomento à produção artística e cultural vinculada à ONDA.
Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata para registro da motivação administrativa, fundamentação e deliberação que justificam a publicação da Errata nº 01 e a consequente reabertura do período de inscrições.
Rio das Ostras/RJ, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO
JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA – Conselheiro Setor Audiovisual
NORMA DE AGOSTINHO MAIA - Matrícula nº 355-7
ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE - Matrícula nº 400-6

ERRATA Nº 1

ONDE SE LÊ: 14.4 O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:
ETAPA | DESCRIÇÃO | DATAS
2 | Inscrição | 23/10/2026 a 16/11/2026
3 | Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção | 02/12/2026
4 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de seleção"03/12/2026 a 07/12/2026
5 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 08/12/2026 a 17/12/2026
6 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Seleção | 18/12/2026
7 | Período de apresentação de documentação da Fase de Habilitação | 04/01/2027 a 08/01/2027
8 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Habilitação | 13/01/2027
8 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação | 14/01/2027 a 18/01/2027
9 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 20/01/2027

LEIA-SE: 14.4 O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:
ETAPA | DESCRIÇÃO | DATAS
2 | Inscrição | 23/10/2026 a 30/11/2026
3 | Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção | 02/12/2026
4 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de seleção"03/12/2026 a 07/12/2026
5 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 08/12/2026 a 10/12/2026
6 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Seleção | 11/12/2026
7 | Período de apresentação de documentação da Fase de Habilitação | 14/12/2026 a 16/12/2026
8 | Divulgação do Resultado Final da Fase de Habilitação | 18/13/2026
7 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação | 21/12/2026 a 23/12/2026
10 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 06/01/2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – AUTO DE NATAL / 2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
(LEI Nº 14.903/2024)

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Habilitação Jurídica e Análise de Mérito, designada para atuar no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Auto de Natal / 2026, destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, com a finalidade de consolidar e divulgar o resultado preliminar da etapa de análise de mérito cultural.
Após a avaliação das propostas inscritas, considerando os critérios estabelecidos no edital e a atribuição das respectivas pontuações, inclusive a aplicação da pontuação adicional referente aos bônus previstos, a Comissão consolidou as notas e estabeleceu a seguinte classificação preliminar:
A Comissão esclarece que o presente resultado possui caráter preliminar, estando sujeito à interposição de recursos pelos proponentes, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no edital. Eventuais recursos serão analisados pela instância competente, podendo resultar na manutenção ou alteração das pontuações e da classificação ora divulgadas.
Ressalta-se, ainda, que a classificação decorrente desta etapa não representa, por si só, a habilitação definitiva dos proponentes ou a garantia de celebração do Termo de Execução Cultural, ficando a continuidade do procedimento condicionada ao cumprimento das demais etapas previstas no instrumento convocatório.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que registra o resultado preliminar da análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Auto de Natal / 2026, para fins de publicação e demais providências administrativas.
Rio das Ostras/RJ, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO
JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA Conselheiro – Setor Audiovisual
NORMA DE AGOSTINHO MAIA Matrícula nº 355-7
ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE Matrícula nº 400-6

RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO

PROPOSTA | ANÁLISE DE MÉRITO | ANÁLISE BÔNUS | NOTA FINAL
AUTO DE NATAL - O HOMEM DA VELA | 117,00 | 15,00 | 132,00
AUTO DE NATAL - MEMÓRIAS DE MARIA | 104,67 | 15,00 | 119,67
AUTO DE NATAL 2026 - PAZ NA TERRA | 104,00 | 15,00 | 119,00
MARIA MÃE DE JESUS NOSSA SENHORA DE TODOS NÓS | 102,33 | 15,00 | 117,33

ATENÇÃO! Interposição de recursos contra o resultado preliminar de mérito: 19/11/2026 a 24/11/2026
Rio das Ostras/RJ, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO
JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA – Conselheiro Setor Audiovisual
NORMA DE AGOSTINHO MAIA - Matrícula nº 355-7
ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE - Matrícula nº 400-6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

PROGRAMAÇÃO CULTURAL – FEIRA MICA
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO
Aos 18 dias do mês de novembro de 2026, reuniu-se a Comissão de Habilitação Jurídica e Análise de Mérito, designada na forma dos atos administrativos pertinentes, para proceder à análise da documentação apresentada pelos proponentes contemplados no Resultado Final de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – Programação Cultural – Feira MICA, promovido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.
A presente reunião teve por finalidade verificar o atendimento às exigências documentais, jurídicas e administrativas estabelecidas no instrumento convocatório, referentes à fase de habilitação dos proponentes classificados como contemplados nas respectivas categorias, observando os documentos exigidos, sua validade, regularidade e compatibilidade com as condições previstas no edital.
Após a conferência individualizada da documentação apresentada, a Comissão constatou que os 02 (dois) proponentes contemplados no Resultado Final de Mérito Cultural apresentaram a documentação exigida e atenderam aos requisitos estabelecidos para a fase de habilitação, razão pela qual foram considerados HABILITADOS, conforme a relação abaixo:
CATEGORIA 1
CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO
1º | MARCHINHAS DA MICA 2027 – Festival Municipal de Marchinhas Carnavalescas de Rio das Ostras – Rio das Ostras em ritmo de marchinha: a tradição se reinventa, a cidade cai na folia! | FALCÃO PRODUÇÕES | 107,33 | HABILITADA

CATEGORIA 2
CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA | PROPONENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO
1º | Espaço Encantado de Natal | CELSO SANTANA JUNIOR | 88,33 | HABILITADO
A Comissão registra, portanto, que ambos os proponentes contemplados foram habilitados, não tendo sido identificadas, na documentação analisada, pendências que impedissem o reconhecimento de sua habilitação nesta etapa do certame.
Dessa forma, a Comissão delibera pela divulgação do presente RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO, assegurando aos interessados o direito de interposição de recurso, nos prazos e condições estabe-

lecidos no Edital de Chamamento Público nº 009/2026 (Interposição de recursos contra o resultado preliminar de habilitação|19/11/2026 a 24/11/2026).
Ressalta-se que o presente resultado possui caráter preliminar, ficando sua consolidação condicionada ao encerramento da fase recursal e à posterior publicação do Resultado Final de Habilitação, observadas as disposições do edital.
Por fim, a Comissão determina o encaminhamento da presente ata para conhecimento da autoridade competente e adoção das providências necessárias à sua publicação nos canais oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Rio das Ostras/RJ, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DE MÉRITO
JOÃO ELIEL DA SILVA DE LIMA – Conselheiro Setor Audiovisual
NORMA DE AGOSTINHO MAIA – Matrícula nº 355-7
ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA DUARTE – Matrícula nº 400-6

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 003 AO CONTRATO 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023
SOLICITANTE: Gerente Operacional
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e GOVERNANÇA BRASIL S/A – CNPJ 00.165.960/0001-01
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 076/2023, que trata do fornecimento de Licença de Uso de Software para gestão pública para atender as demandas da Fundação Rio das Ostras de Cultura, por mais 12 (doze) meses, de 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027, considerando as justificativas apresentadas às fls. 02 e 24, e aceitas pela contratada às fls. 03/04 e 94/96, aprovado pelo Controle Interno às fls. 99/100, pela PGM às fls. 119/122 e autorizado pela Presidência da FROC à fl. 02, nos autos do processo administrativo nº 206/2026.

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 125.850,24 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0076.2.779
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 341/2026
EMITIDA EM 09/11/2026
VALOR: 15.381,70 (quinze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0076.2.779
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 342/2026
EMITIDA EM 09/11/2026
VALOR: 17.914,40 (dezessete mil novecentos e quatorze e quarenta centavos)

PARECER JURÍDICO Nº: 147/2025 - 05/11/2025 – RVF-PGM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 128/2026 (UASG 928284)

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA,** no exercício das competências legais, à vista da documentação constante do Processo Administrativo no 215/2026, das manifestações da Comissão Permanente de Licitação e Contratos e da Controladoria, considerando o atendimento das providências de saneamento certificadas nos autos, com fundamento nos arts. 71, IV e § 40, 72, VIII, e 75, II, da Lei Federal no 14.133/2021, no Decreto Municipal no 3.884/2024, no Decreto Municipal no 4.039/2024 e nos arts. 22 e 23 da IN SEGES/ME no 67/2021, adotada pelo Aviso de Contratação Direta, RESOLVE:

I - ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAR o objeto dos LOTES I, II e III à empresa AK INOVAÇÕES LTDA, CNPJ no 53.696.164/0001-61, por terem sido suas propostas consideradas compatíveis com as especificações técnicas e com os preços máximos estabelecidos, nos seguintes valores:
Lote/ Objeto resumido/ Valor adjudicado
I/ Medalhas e troféus — Corrida Eco Rural/ R$ 13.281,00
II/ Medalhas e troféus — Corrida de Rua/ R$ 13.281,00
III/ Medalhas e troféus — Open Jiu-Jitsu/ R$ 11.054,50
TOTAL/Lotes I, II e III/ R$ 37.616,50

II - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica no 006/2026 quanto aos LOTES I, II e III, nos termos do julgamento e da habilitação documentados, observado o valor total de R$ 37.616,50 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). A adjudicação e a homologação não dispensam a verificação da manutenção das condições de contratação, nem constituem por si sós ordem de fornecimento.

III - DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO FRACASSADO - LOTE IV
DECLARAR FRACASSADO o procedimento de Dispensa Eletrônica no 006/2026 no tocante ao LOTE IV — 8ª Copa Doulos de Capoeira (valor estimado R$ 6.077,02), em razão da inexistência de proposta remanescente válida e aceitável após a análise das especificações, diligências, convocações e negociação descritas no Memorando no 039/2026-CPLC. NÃO HÁ adjudicação, homologação de contratação, autorização de despesa nem escolha de contratado para esse lote. A declaração não configura anulação ou revogação do procedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras/RJ, 16 de novembro de 2026

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (CONTRATAÇÃO PNCP 138/2026)

Torna-se público que a Fundação Rio das Ostras de Cultura, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 243/2026
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
De 19/11/2026 a 24/11/2026 às 23:59h.

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@froc.rj.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados no Teatro Municipal Joel Barcellos, compreendendo higienização, correção de vazamentos, recarga de fluido refrigerante e reparos elétricos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e peças necessárias à perfeita execução dos serviços.

ITEM/ ESPECICAÇÃO RESUMIDA/ LOCAL DO EQUIPAMENTO/ QTD/ VALOR UM/ VALOR TOTAL
1/ Higieniza o completa Split piso-teto de 60.000 BTU/h/ Palco Principal/ 4/ R$ 850,00/ 3.400,00
1.1/ Recarga de fluido refrigerante compatível com aparelho 60.000 BTU/h do item 1/ Palco Principal/ 1/ R$ 910,00/ 910,00
1.2/ Reparo elétrico em aparelho 60.000 BTU/h do item 1Palco Principal/ 1/ R$ 490,00/ 490,00
2/ Higienização completa - Split de 18.000 BTU/h/ Camarim/ 2/ R$ 430,00/ 430,00
2.1/ Correção de vazamento e recarga de fluido em 1 split de 18.000 BTU/h o item 2/ Camarim/ 1/ R$ 430,00/ R$ 430,00
3/ Higienização completa – split de 12.000 BTU/h/ Studio/ 1/ R$ 280,00/ R$ 280,00

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br ou ainda na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Informações pelo Tel.: (22) 2764-7676 ou e-mail licitacao@froc.rj.gov.br

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 250/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal o estudo para tratamento asfáltico e, imediato patrolamento e nivelamento, da Av. Beira Canal e Av. Rio Branco, por toda a extensão do Canal de Medeiros.

JUSTIFICATIVA

A realização do patrolamento, nivelamento e pavimentação das Avenidas Beira Canal e Rio Branco, ao longo de toda a extensão do Canal de Medeiros, é uma medida urgente, paliativa, mas de grande importância para a melhoria da infraestrutura urbana e a segurança de motoristas e pedestres.
Ambas as vias, atualmente em condições precárias, enfrentam sérios problemas causados pela falta de asfalto, buracos, acúmulo de lama e o risco constante de alagamentos devido ao transbordamento do canal nas épocas de chuva.
Outro fator crítico é o transbordamento do Canal de Medeiros durante períodos de chuva intensa, que agrava ainda mais o estado dessas avenidas, gerando alagamentos, buracos e desnivelamento, além de prejudicar o escoamento da água da chuva. Com isso, a situação das vias se torna ainda mais difícil, afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Rio das Ostras/ RJ, 20 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 251/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de aplicativo gratuito para localização das Vans, identificadas por suas linhas e rotas, para utilização dos moradores.

JUSTIFICATIVA

A criação de um aplicativo gratuito para localização das Vans é uma iniciativa que visa melhorar a mobilidade urbana e proporcionar mais conforto e segurança aos moradores, especialmente aqueles que dependem do transporte público para se locomover. O aplicativo permitirá que os usuários acompanhem, em tempo real, a localização das vans que operam em diferentes linhas e rotas, facilitando o planejamento de suas viagens e o tempo de espera.
A falta de informações claras e atualizadas sobre os itinerários e horários das vans pode causar transtornos para os usuários, especialmente em áreas mais afastadas ou com maior demanda de transporte. Ao criar um sistema digital que disponibiliza essas informações de forma prática e acessível, garantimos um melhor aproveitamento das linhas de transporte, otimizando o tempo dos passageiros e reduzindo a frustração de longas esperas.

Rio das Ostras/ RJ, 20 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 252/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do Programa de Saúde do Homem.

JUSTIFICATIVA

A criação de um Programa de Saúde do Homem se faz fundamental diante da necessidade crescente de promover ações de prevenção e cuidados específicos para a saúde masculina, com foco na detecção precoce de doenças e na conscientização sobre hábitos saudáveis. Estudos apontam que os homens, de forma geral, têm maior resistência a procurar atendimento médico e realizar exames preventivos, o que pode resultar em diagnósticos tardios e, consequentemente, no agravamento de condições de saúde, como doenças cardiovasculares, diabetes, câncer e doenças respiratórias.
Este programa tem como objetivo aumentar o acesso dos homens aos cuidados de saúde, incentivando a realização de exames regulares, a adoção de comportamentos preventivos e o acompanhamento médico contínuo. Entre os principais focos do programa, destacam-se a conscientização sobre a importância da saúde mental, o controle de doenças crônicas e a promoção de uma vida saudável por meio de atividades físicas e alimentação balanceada.

Rio das Ostras/ RJ, 20 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 263/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do Festival da Praia, fora das datas tradicionais de feriados e festividades, com a contratação de músicos individuais ou duplas, e 'DJs', locais, para apresentações de menor porte, nas praias de Costazul e Centro, preferencialmente nos horários de pico dos banhistas.

JUSTIFICATIVA

A criação do Festival da Praia tem como objetivo valorizar a cultura local, valorizando o bem estar do morador, nas épocas que a cidade não está tradicionalmente com lotação de turistas. Essa medida visa fomentar a economia e proporcionar aos banhistas e moradores uma experiência única e agradável nas praias de Costazul e Centro. Ao promover apresentações musicais de menor porte, com a contratação de músicos e 'DJs', preferencialmente munícipes, o festival não só incentiva a arte local, mas também cria um ambiente mais atrativo e animado para aqueles que visitam as nossas praias, especialmente nos horários de pico, quando as praias estão mais movimentadas.
A iniciativa proporcionará uma visibilidade importante aos músicos e DJs da cidade, estimulando a cena cultural local e criando novas oportunidades de trabalho e exposição para os artistas. Ao realizar apresentações de menor porte, o festival respeita o ambiente natural das praias, garantindo que as atividades musicais sejam harmônicas com o espaço público, sem causar incômodos aos frequentadores e à preservação do local.

Rio das Ostras/ RJ, 21 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 650/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à implantação do ensino sobre a História de Rio das Ostras nas escolas da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar aos estudantes o conhecimento sobre as origens, a formação, a cultura, as tradições e o desenvolvimento do município, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorização da identidade local.
O estudo da história do município poderá ser desenvolvido por meio de materiais didáticos específicos, pesquisas, documentos históricos, visitas a pontos de interesse cultural e relatos de moradores que contribuíram para a construção da história de Rio das Ostras, enriquecendo o processo de aprendizagem dos alunos.
Além disso, o conhecimento da história local permite que crianças e adolescentes compreendam melhor as transformações sociais, culturais e urbanas do município, preservando a memória coletiva e incentivando a participação cidadã.
Diante da relevância da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 651/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à criação de um Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PAA, destinado à valorização e ao fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais do município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo incentivar a produção agrícola local, garantindo mercado para os pequenos produtores por meio da aquisição de alimentos pelo Poder Público, destinados ao abastecimento de programas sociais, instituições assistenciais, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos municipais.
A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da economia local, geração de renda no campo, estímulo à produção sustentável e ampliação da oferta de alimentos frescos e de qualidade à população atendida pelos programas municipais.
Ressalta-se que a valorização da agricultura familiar representa importante instrumento de desenvolvimento econômico e social, promovendo a segurança alimentar e fortalecendo a permanência do produtor rural em sua atividade.
Diante da relevância da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 652/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à adesão do Município à Campanha Banco Vermelho, iniciativa de conscientização e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo ampliar as ações de prevenção e conscientização sobre a violência de gênero, utilizando espaços públicos para sensibilizar a população acerca da importância do enfrentamento à violência contra as mulheres e da promoção de uma cultura de respeito, igualdade e proteção.
A instalação dos Bancos Vermelhos em locais de grande circulação, acompanhados de informações educativas e canais de denúncia, contribui para dar visibilidade ao tema, incentivar a reflexão social e orientar vítimas e testemunhas sobre os meios de buscar ajuda e proteção.
Ressalta-se que a adesão à campanha fortalecerá as políticas públicas já existentes no município, reafirmando o compromisso de Rio das Ostras com a defesa dos direitos das mulheres e o combate a todas as formas de violência.
Diante da relevância da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 653/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à criação e implementação de um cronograma público de limpeza de canais, valas, galerias pluviais e bueiros, com ampla divulgação à população nos moldes do calendário da coleta de lixo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar maior transparência às ações de manutenção urbana, permitindo que os moradores tenham conhecimento prévio das datas e locais onde serão realizados os serviços de limpeza preventiva da rede de drenagem do município.
A divulgação periódica do cronograma contribuirá para o acompanhamento das ações pela população, além de auxiliar na prevenção de alagamentos, enchentes e transtornos causados pelo acúmulo de resíduos em canais e bueiros, especialmente durante períodos de chuvas intensas.
Ressalta-se que a disponibilização dessas informações por meio dos canais oficiais do Município, redes sociais, aplicativo municipal e demais meios de comunicação fortalecerá a participação popular e permitirá maior eficiência no planejamento e fiscalização dos serviços públicos.

Diante da relevância da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 761/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a regularização fundiária e a entrega dos títulos definitivos de propriedade aos moradores do Bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma antiga demanda dos moradores do Bairro Âncora, que há muitos anos aguardam a regularização fundiária de seus imóveis e a entrega dos títulos definitivos de propriedade.
A regularização fundiária é uma política pública essencial para garantir dignidade, cidadania e segurança jurídica às famílias. Com a escritura definitiva em mãos, os moradores passam a ter o reconhecimento legal da posse de seus imóveis, podendo exercer plenamente o direito à propriedade, além de obter maior tranquilidade quanto ao futuro de suas residências.
A titulação dos imóveis também proporciona diversos benefícios, como a valorização patrimonial, a possibilidade de acesso a financiamentos habitacionais, linhas de crédito, realização de reformas e ampliações, bem como a transmissão regular dos bens aos herdeiros. Além disso, contribui para o ordenamento urbano, fortalece o planejamento municipal e incentiva novos investimentos na região.
O Bairro Âncora é um dos mais populosos do município e abriga milhares de famílias que construíram suas vidas e contribuíram para o desenvolvimento de Rio das Ostras. Entretanto, muitas delas ainda convivem com a insegurança decorrente da ausência da documentação definitiva de seus imóveis, situação que precisa ser enfrentada com prioridade pelo Poder Público.
Promover a regularização fundiária significa reconhecer o direito dessas famílias, fortalecer a inclusão social e garantir que os moradores tenham acesso pleno aos direitos assegurados pela Constituição Federal, especialmente o direito à moradia digna.
Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que realize os estudos técnicos, jurídicos e administrativos necessários para dar continuidade ao processo de regularização fundiária do Bairro Âncora, promovendo, com a maior brevidade possível, a entrega dos títulos definitivos de propriedade aos moradores, assegurando mais dignidade, segurança e qualidade de vida para toda a comunidade.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026

LEONARDO DE PAULA TAVARES Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 793/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A PERMANÊNCIA DIÁRIA DE UM MÉDICO AUDITOR NA UNIDADE DE SAÚDE COGA, COM A FINALIDADE DE FORTALECER OS PROCESSOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PELOS ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

JUSTIFICATIVA

A auditoria médica desempenha papel estratégico na gestão da saúde pública, sendo responsável por avaliar a pertinência clínica, a necessidade, a urgência e a conformidade dos pedidos de exames, procedimentos, internações e demais serviços de saúde, em observância aos protocolos assistenciais, às diretrizes técnicas e à legislação vigente.
A atuação permanente de um médico auditor na Unidade de Saúde Coga contribuirá para maior segurança na análise das solicitações assistenciais, assegurando que os procedimentos autorizados atendam aos critérios técnicos, às evidências científicas e às reais necessidades dos pacientes.
Considerando a complexidade da estrutura da saúde municipal, o elevado volume de atendimentos e a crescente demanda por exames, consultas especializadas, procedimentos e internações, faz-se necessária a presença diária desse profissional, proporcionando maior agilidade na avaliação das demandas e melhor suporte técnico às equipes de saúde.
Além disso, a auditoria médica contribui para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros, reduzindo desperdícios, prevenindo inconsistências e fortalecendo os mecanismos de controle interno, transparência e qualidade da assistência prestada à população.
Dessa forma, a disponibilização permanente de um médico auditor na Unidade de Saúde Coga representa uma medida de relevante interesse público, capaz de fortalecer a gestão do Sistema Municipal de Saúde, aprimorar os processos administrativos e assistenciais e garantir maior eficiência, economicidade e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.
Diante da relevância da matéria, solicita-se o acolhimento da presente Indicação e a adoção das providências necessárias para sua implementação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 794/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO OU PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CLÍNICA DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a celebração de convênio, parceria ou outro instrumento de cooperação com a iniciativa privada, visando à instalação de uma clínica de hemodiálise no Município.
A presente indicação tem como objetivo ampliar o acesso ao tratamento de hemodiálise para os pacientes com doença renal crônica, proporcionando atendimento mais próximo de suas residências e reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios.
Atualmente, muitos pacientes precisam percorrer longas distâncias, diversas vezes por semana, para realizar o tratamento, o que gera desgaste físico e emocional, além de custos adicionais para as famílias e para o próprio poder público com o transporte de pacientes.
A instalação de uma clínica de hemodiálise no Município representará um importante avanço na assistência à saúde, garantindo maior qualidade de vida aos pacientes, maior comodidade durante o tratamento, redução do tempo de deslocamento e fortalecimento da rede municipal de saúde, por meio da cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada.
Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que avalie a viabilidade da celebração da referida parceria, adotando as medidas necessárias para viabilizar a implantação de uma clínica de hemodiálise no Município, em benefício da população que necessita desse tratamento contínuo e essencial.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 795/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, O RECAPEAMENTO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ-106), ESPECIALMENTE NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O SUPERMERCADO AVISTÃO, NO BAIRRO COSTA AZUL, E O MIRANTE DO POETA.

JUSTIFICATIVA

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a realização do recapeamento asfáltico da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), em especial no trecho compreendido entre o Supermercado Avistão, localizado no bairro Costa Azul, e o Mirante do Poeta.
O referido trecho encontra-se em estado precário de conservação, apresentando diversos buracos, irregularidades e desgaste do pavimento, fatores que comprometem a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. As condições atuais da via aumentam significativamente o risco de acidentes, além de poderem ocasionar danos aos veículos e motocicletas que por ela transitam diariamente.
As irregularidades existentes no pavimento obrigam os condutores a realizarem manobras bruscas para desviar dos buracos, situação que eleva o risco de colisões, quedas e outros acidentes de trânsito, gerando transtornos e insegurança para todos os usuários da rodovia.
A execução do recapeamento proporcionará melhores condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários da via, preservará a integridade dos veículos e contribuirá para a mobilidade urbana, atendendo a uma reivindicação da população que utiliza diariamente esse importante acesso.
Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que adote as medidas necessárias para a execução desta importante obra, garantindo melhores condições de segurança e circulação na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106).

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 796/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA BANCO DE ÓCULOS", DESTINADO À ARRECADAÇÃO, RECUPERAÇÃO, TRIAGEM E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ARMAÇÕES E LENTES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA VÁLIDA.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo incentivar a criação do Programa Banco de Óculos no Município, visando ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade social aos recursos necessários para a correção visual, por meio da arrecadação, recuperação e distribuição gratuita de armações e lentes obtidas por doação.
É notório que a deficiência na saúde visual compromete significativamente a realização de atividades cotidianas, afetando o desempenho escolar de crianças e adolescentes, a produtividade no trabalho, a autonomia dos idosos e a qualidade de vida da população em geral. Embora muitas pessoas possuam prescrição oftalmológica, a falta de condições financeiras para adquirir óculos impede o tratamento adequado e agrava problemas de visão.
A iniciativa busca estimular a solidariedade da sociedade, promovendo campanhas de arrecadação de armações em bom estado, parcerias com óticas, laboratórios, profissionais da área da saúde, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, possibilitando o reaproveitamento responsável dos materiais, sempre em conformidade com as normas sanitárias e mediante avaliação técnica.
Os óculos arrecadados poderão ser destinados a pessoas de baixa renda, previamente cadastradas nos programas sociais do Município ou encaminhadas pelos serviços públicos de saúde e assistência social, desde que apresentem prescrição emitida por profissional habilitado.
Além do relevante alcance social, o Programa contribuirá para a sustentabilidade ambiental ao incentivar o reaproveitamento de armações em condições de uso, reduzindo o descarte de materiais e promovendo o consumo consciente.
Dessa forma, a criação do Programa Banco de Óculos representa uma importante política pública voltada à promoção da saúde visual, da inclusão social, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, razão pela qual se espera o acolhimento da presente indicação pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2026.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 838/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação da Rota Turística Gastronômica de Rio das Ostras, com o objetivo de fortalecer o turismo gastronômico e valorizar a culinária local.

JUSTIFICATIVA

Rio das Ostras é reconhecida por sua rica tradição culinária, especialmente voltada aos frutos do mar, mas também por sua diversidade gastronômica que envolve bares, restaurantes, produtores rurais e artesanais. Entretanto, falta uma política pública estruturada que integre esses atores em um circuito oficial de turismo gastronômico.
A criação da Rota Gastronômica permitirá que o Município organize, em parceria com o setor privado e associações locais, um circuito de visitação temática, incluindo restaurantes, feiras, produtores de alimentos artesanais, cervejarias, vinícolas artesanais e eventos sazonais.
Além de promover a economia criativa e gerar emprego e renda, a iniciativa fortalecerá o calendário turístico municipal, atraindo visitantes de toda a região e estimulando o consumo local.
A medida encontra respaldo no artigo 180 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado em promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes os estudos técnicos e administrativos necessários para a criação da Rota Turística Gastronômica de Rio das Ostras, em parceria com o trade turístico e gastronômico local.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de Agosto de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA Vereador-Autor

INDICAÇÃO N. 908/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras a implantação e o fortalecimento de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nos bairros da nossa cidade. A iniciativa visa organizar grupos de moradores voluntários para atuarem em mútua cooperação com as equipes oficiais da Defesa Civil municipal, promovendo a cultura de prevenção, o mapeamento comunitário de riscos socioambientais e a rápida disseminação de alertas meteorológicos à população local.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca fortalecer a resiliência urbana e a segurança preventiva em Rio das Ostras diante do aumento da frequência de eventos climáticos extremos. Como os moradores dos bairros são os primeiros a vivenciar os impactos de fortes chuvas, alagamentos ou ressacas marítimas, a estruturação e capacitação dessas lideranças comunitárias por meio dos NUPDECs permitem uma resposta rápida e coordenada nos minutos iniciais de uma contingência, salvando vidas antes mesmo da chegada das forças de resgate. Trata-se de uma medida altamente eficaz que valoriza o engajamento cívico e otimiza o alcance das ações preventivas que a Defesa Civil do município já desenvolve de forma regular na cidade.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2026

RONALD MEDEIROS BATISTA Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°. 916/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras a execução de obras de reparo asfáltico, operação tapa-buracos e desobstrução do sistema de drenagem pluvial na Rua São Paulo, situada no bairro Cidade Praiana.

JUSTIFICATIVA

A referida via pública encontra-se em estado crítico de conservação. Devido às fortes e recentes chuvas que atingiram a nossa região, o asfalto sofreu graves danos, resultando na abertura de grandes buracos ao longo de sua extensão.
Essa situação tem gerado sérios transtornos aos moradores e motoristas, aumentando expressivamente o risco de acidentes, causando prejuízos materiais aos veículos e comprometendo a segurança dos pedestres que circulam pela localidade. A execução imediata desses serviços é fundamental para restabelecer a trafegabilidade, garantir a segurança viária e preservar o bem-estar da comunidade local.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2026

RONALD MEDEIROS BATISTA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 939/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, sejam promovidas ações integradas de prevenção à obesidade infantil nas escolas da rede municipal, incluindo atividades educativas sobre alimentação saudável, acompanhamento nutricional conforme os protocolos de saúde, incentivo à prática de atividades físicas e orientação às famílias sobre hábitos de vida saudáveis

JUSTIFICATIVA

A obesidade infantil constitui uma importante questão de saúde pública, podendo contribuir para o desenvolvimento de doenças crônicas e comprometer a saúde e o bem-estar das crianças ao longo da vida.
A escola representa um espaço estratégico para a formação de hábitos saudáveis, especialmente quando as ações educativas são desenvolvidas em parceria com os profissionais de saúde e as famílias.
Nesse sentido, a adoção de medidas preventivas que estimulem uma alimentação equilibrada, a prática de atividades físicas e o acompanhamento nutricional adequado poderá contribuir para a promoção da saúde infantil e para a prevenção de doenças relacionadas ao excesso de peso.
Dessa forma, a presente indicação busca fortalecer a atuação preventiva do município, incentivando hábitos saudáveis desde a infância e promovendo mais qualidade de vida para os estudantes da rede municipal de ensino.

Rio das Ostras/ RJ, 22 de outubro de 2026.

ORLANDO FERREIRA NETO Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 0948/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, por meio da Secretaria competente, a realização de serviços de patrolamento e manutenção da Rua Dinah Silveira de Queiroz, localizada no bairro Enseada, visando melhorar as condições de circulação e segurança dos moradores.

JUSTIFICATIVA
A presente Indicação atende a uma solicitação dos moradores da Rua Dinah Silveira de Queiroz, no bairro Enseada, que vêm enfrentando transtornos em razão das condições de conservação da via, tornando necessária a realização de serviços de manutenção e patrolamento.
A falta de manutenção adequada das vias pode comprometer a circulação de veículos e pedestres, dificultar o acesso às residências e aumentar os riscos de acidentes, especialmente em períodos de chuva, quando as irregularidades do solo podem se agravar.
A execução do serviço de patrolamento contribuirá para a regularização da superfície da via, proporcionando melhores condições de tráfego, maior segurança e mais conforto aos moradores que utilizam diariamente o local.
Além disso, a manutenção periódica das ruas é fundamental para preservar a infraestrutura urbana, prevenir a deterioração das vias e garantir melhores condições de mobilidade e qualidade de vida à população.
Diante do exposto, a presente Indicação visa atender às reivindicações dos moradores, assegurando a realização dos serviços necessários para melhorar as condições de circulação e segurança na Rua Dinah Silveira de Queiroz.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2026.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 962/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano Plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a implementação de medidas de acessibilidade no interior do Teatro Municipal Joel Barcellos, visando garantir condições adequadas de acesso, circulação e permanência às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a implementação e/ou adequação de medidas de acessibilidade nas dependências internas do Teatro Municipal Joel Barcellos, visando assegurar condições adequadas de acesso, circulação e permanência às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
O teatro é um importante equipamento público destinado à promoção da cultura, da arte e da convivência social, devendo proporcionar a todos os cidadãos igualdade de oportunidades para participar de suas atividades e manifestações culturais. Nesse sentido, é fundamental que suas instalações estejam preparadas para receber pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou com outras necessidades específicas.
Entre as medidas que podem ser adotadas, destacam-se a adequação de rampas de acesso e corredores, instalação de corrimãos e sinalização tátil, disponibilização de espaços reservados para cadeirantes e assentos destinados a pessoas com mobilidade reduzida, adequação dos banheiros e implementação de recursos de acessibilidade comunicacional, como equipamentos de audiodescrição, legendagem e interpretação em Libras, conforme a necessidade.
A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece a garantia de acessibilidade em edificações e espaços de uso público
Dessa forma, a implementação dessas medidas contribuirá para tornar o Teatro Municipal Joel Barcellos um espaço verdadeiramente inclusivo, democrático e acessível, garantindo que todos possam usufruir da programação cultural do Município com autonomia, segurança e dignidade.
Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras/ RJ, 09 de novembro de 2026.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 963/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
O Vereador que a presente subscreve, após cumpridas as exigências regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio das Ostras que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes, promova estudos técnicos visando à elaboração de projeto de lei destinado à reestruturação e à valorização da carreira do magistério público municipal, assegurando aos Professores I (P1) que concluírem curso superior de licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) o direito ao enquadramento em referência remuneratória equivalente à dos Professores II (P2), observados os critérios legais.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a estrutura do magistério municipal contempla diferentes cargos docentes, com exigências distintas de escolaridade para ingresso e diferenças em suas respectivas remunerações.
O cargo de Professor I (P1), destinado à atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, admite, como requisito de ingresso, a formação em nível médio, na modalidade Normal. Já o cargo de Professor II (P2), voltado à atuação nos anos finais do Ensino Fundamental, exige formação superior em licenciatura.
Entretanto, muitos profissionais que ingressaram no serviço público como Professores I buscaram aperfeiçoamento acadêmico, concluindo cursos superiores de licenciatura, especializações, mestrados e doutorados, sem que essa evolução acadêmica seja necessariamente acompanhada de valorização salarial proporcional.

Atualmente, no município de Rio das Ostras, os Professores I recebem apenas 5% de acréscimo remuneratório em razão da conclusão de curso de graduação, o que representa uma valorização limitada diante do investimento desses profissionais em sua qualificação acadêmica e de seu compromisso com a formação continuada.
Cabe destacar que municípios vizinhos, como Macaé, Armação dos Búzios, Cabo Frio e Casimiro de Abreu, já adotam mecanismos de valorização dos Professores I que possuem formação superior, possibilitando o enquadramento em referência remuneratória equivalente a dos Professores II, conforme os critérios estabelecidos em suas respectivas legislações. Essa realidade demonstra que a proposta merece ser considerada no contexto regional, como uma alternativa concreta de valorização da carreira docente.
A presente indicação tem como objetivo reconhecer a qualificação acadêmica dos Professores I, garantindo que aqueles que concluírem formação superior em licenciatura possam alcançar referência salarial equivalente à dos Professores II, sem necessidade de mudança de cargo ou de atribuições.
Propõe-se, ainda, que a nova referência remuneratória seja considerada para o cálculo dos triênios e das demais vantagens e progressões legalmente vinculadas ao vencimento-base, respeitada a legislação vigente.
Após o enquadramento decorrente da formação superior, deverão ser preservadas as possibilidades de progressão funcional em razão de novas titulações acadêmicas, como especialização, mestrado e doutorado, conforme os critérios definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério.
A medida representa um importante avanço na valorização dos profissionais da educação, incentivando a formação continuada, reconhecendo a qualificação acadêmica e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino oferecido à população.
Ressalta-se que a proposta não pretende promover a transformação automática do cargo de Professor I em Professor II, mas estabelecer um mecanismo legal de valorização remuneratória por titulação, respeitando as exigências constitucionais relativas ao ingresso no serviço público.
Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal especial atenção à presente indicação, com a realização dos estudos necessários e o posterior encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal.

Sala das Sessões, Rio das Ostras, 11 de novembro de 2026.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 083/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:
PRESIDENTE: DR. MARCEU FRANÇA GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE: DRA. SANDRA REGINA GUIMARÃES DEUD
1º SECRETÁRIO: DR. LUIZ EDUARDO PRADO LIMA
2º SECRETÁRIO: DRA. EVELIN MENEZES CASTRO
1º TESOUREIRO: DR. ROBERTO DA SILVA PEREIRA
2º TESOUREIRO: DR. ROY GREGÓRIO PEREIRA MASCARENHAS
DIRETOR DE ÉTICA E DEFESA PROFISSIONAL: DRA. GIORDÂNIA GOMES CAMPOS
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: DR. CARLOS ROBERTO DIEGAS
DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: DRA. ANA LÚCIA DIAS GUIMARÃES
DIRETOR SOCIAL: DRA. MARYANNE DE ARAUJO WILLMER
CONSELHO FISCAL: DR. PAULO FERNANDO CRUZ MARQUES
CONSELHO FISCAL: DR. DALCY POUBEL DE CASTRO
CONSELHO FISCAL: DRA. VALÉRIA REGINA DE LIMA RAMALHO SERVINO
DELEGADO JUNTO A SOMERJ: DR. SÉRGIO OSMAR PINA SERVINO

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, nos termos regimentais, manifesta a presente MOÇÃO DE APLAUSOS à Associação Médica de Rio das Ostras representa um justo reconhecimento à importância da instituição e à nobre missão daqueles que dedicam seus conhecimentos, esforços e vocação à preservação da vida e à promoção da saúde.
A medicina é, acima de tudo, um compromisso com a vida, que exige conhecimento, ética, humanidade e dedicação. Homenagear essa instituição é expressar gratidão a todos os profissionais que, diariamente, enfrentam desafios e dedicam suas vidas ao cuidado do próximo, reafirmando o compromisso com a ética, a responsabilidade e o respeito à vida.
Assim, esta Casa Legislativa expressa sua gratidão e seus aplausos à Associação Médica de Rio das Ostras, desejando que sua trajetória continue marcada pela união, pela valorização da medicina e pelo compromisso com a saúde e o bem-estar da população riostrense.
Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 091/2026
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:
CARLA BEATRIZ

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, por iniciativa do Vereador Leandro Almeida, manifesta sua homenagem à Senhora Carla Beatriz Kranc, fotógrafa nascida e criada em Rio das Ostras, em reconhecimento à sua trajetória profissional e à conquista de importante premiação internacional no concurso Outstanding Maternity Award.
Com sensibilidade, talento e dedicação, Carla Beatriz vem transformando nascimentos e histórias de famílias em registros fotográficos que eternizam momentos únicos e especiais.
Ao longo de sua trajetória, recebeu importantes reconhecimentos, entre eles as homenagens de Mulher Destaque e Mulher Protagonista. Mais recentemente, alcançou destaque internacional ao ser premiada no Outstanding Maternity Award, concurso sediado no Canadá e reconhecido mundialmente no segmento da fotografia de maternidade.
Sua conquista representa motivo de orgulho para nossa cidade, levando o nome de Rio das Ostras para além das fronteiras do Brasil e demonstrando que o talento, a dedicação e a perseverança de nossos cidadãos podem alcançar reconhecimento internacional.
Assim, esta Casa Legislativa manifesta suas congratulações e aplausos à Senhora Carla Beatriz Kranc, desejando-lhe ainda mais sucesso em sua caminhada profissional, continuando a representar Rio das Ostras com orgulho, sensibilidade e excelência.

Sala das Sessões,11 novembro de 2026

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA VEREADOR-AUTOR

MACIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO PRESIDENTE

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 092/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:
AME – Associação de Mobilidade Elétrica

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, por iniciativa do Vereador Alberto Moreira Jorge, manifesta sua homenagem e reconhecimento à AME – Associação de Mobilidade Elétrica, pelos relevantes serviços, iniciativas e

contribuições voltados ao desenvolvimento da mobilidade elétrica, à modernização dos meios de transporte e à promoção de soluções sustentáveis para a sociedade.
Sob a liderança de seu presidente, senhor Jedaias Neves do Nascimento, a Associação vem desempenhando importante papel na articulação institucional, no diálogo com o poder público e na construção de propostas voltadas ao aprimoramento e à regulamentação de normas relacionadas à mobilidade elétrica, especialmente no que diz respeito à segurança viária e à proteção dos usuários desses veículos.
No município de Rio das Ostras, merece especial destaque sua contribuição para a implantação de motocicletas elétricas na frota da Guarda Civil Municipal, destinadas às atividades de patrulhamento preventivo, fiscalização ambiental e ordenamento do trânsito. A iniciativa, viabilizada por meio da parceria entre o poder público e a iniciativa privada, representa um importante avanço na modernização dos serviços públicos municipais.
A utilização de veículos 100% elétricos demonstra o compromisso com a inovação e a responsabilidade ambiental, proporcionando a redução da emissão de poluentes e de ruídos, além de contribuir para uma atuação mais moderna, eficiente e sustentável dos agentes públicos.
Além disso, a AME desenvolve um trabalho relevante de incentivo à educação no trânsito, à conscientização da população e à construção de políticas que acompanhem a evolução tecnológica dos meios de transporte, promovendo uma mobilidade urbana mais segura, acessível e adequada às necessidades da sociedade.
Sua atuação institucional e colaborativa evidencia a importância da união entre associações, iniciativa privada e poder público na construção de soluções inovadoras, capazes de gerar benefícios concretos para a população e contribuir para o desenvolvimento das cidades.
Diante do exposto, esta Casa Legislativa presta seus merecidos aplausos à AME – Associação de Mobilidade Elétrica, especialmente ao seu presidente, Jedaias Neves do Nascimento, reconhecendo sua dedicação, liderança e contribuição para o fortalecimento da mobilidade elétrica, da inovação e do desenvolvimento sustentável, colaborando diretamente para uma Rio das Ostras mais moderna, segura e comprometida com o futuro.
Sua história reafirma que a inclusão não é favor, mas um direito de todos.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 093/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:
ANGEL ESTEBAN MOROTE RUIZ JORNALISTA

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, por iniciativa do Vereador que esta subscreve, manifesta sua homenagem e reconhecimento ao senhor Angel Esteban Morote Ruiz, conhecido profissionalmente como Angel Morote, pela relevante contribuição à sociedade riostrense, marcada pela dedicação à comunicação, à cidadania e à defesa de uma cidade mais acessível e inclusiva.
Nascido no Peru e cidadão brasileiro, reside em Rio das Ostras há aproximadamente 40 anos, onde construiu sua história pessoal e profissional. Como jornalista, repórter fotográfico e editor-chefe do Rio das Ostras Jornal, desenvolve um trabalho comprometido com a informação de interesse público, dando visibilidade às demandas da população, especialmente nas áreas de acessibilidade, mobilidade urbana e inclusão social.
Sua atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência inclui a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio das Ostras (COMDEF-RO), a vice-presidência do Conselho Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana (CMPMU) e a coordenação do Grupo de Trabalho Único (GT Único). Atualmente, preside a Associação Riostrense de Organização e Apoio à Pessoa com Deficiência (AROAPcD), fortalecendo as ações voltadas à inclusão, à autonomia e à garantia de direitos.
Também se destaca como paratleta, praticante de basquete e futebol de amputados, utilizando o esporte como instrumento de superação, integração e transformação social, além de contribuir para dar visibilidade ao paradesporto.
Sua trajetória é marcada pela defesa da mobilidade urbana, do transporte acessível, da comunicação inclusiva, da ampliação dos recursos de Libras e da eliminação das barreiras físicas e sociais que dificultam a participação das pessoas com deficiência e dos idosos na sociedade.
Registra-se, ainda, o recebimento de um triciclo autopropelido, oferecido pela Associação de Mobilidade Elétrica (AME), iniciativa que representa um importante instrumento de autonomia, independência e qualidade de vida.
Assim, esta Casa Legislativa presta seus merecidos aplausos ao senhor Angel Esteban Morote Ruiz, reconhecendo sua dedicação, perseverança e expressiva contribuição ao Município de Rio das Ostras, especialmente na promoção da cidadania, do esporte, da acessibilidade e dos direitos das pessoas com deficiência.
Sua história reafirma que a inclusão não é favor, mas um direito de todos.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 094/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:
RAFAEL MENDES COUTINHO RAFAEL BIKE

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, por iniciativa do Vereador Alberto Moreira Jorge, manifesta sua homenagem e reconhecimento ao senhor Rafael Mendes Coutinho, morador do bairro Nova Cidade, pelos relevantes serviços prestados à sociedade riostrense como empresário e incentivador da mobilidade urbana consciente e sustentável.
Aos 35 anos de idade, casado e pai de três filhos, Rafael construiu sua trajetória pessoal e profissional em Rio das Ostras, município onde chegou ainda aos 12 anos de idade e desenvolveu, desde muito jovem, sua identificação com o universo das bicicletas, adquirindo experiência e conhecimento que, posteriormente, se transformariam em sua atividade profissional.
Ao longo dos anos, transformou sua afinidade com o segmento em um empreendimento próprio e, desde 2018, está à frente de sua loja, consolidando sua atuação empresarial e contribuindo para o fortalecimento do comércio local, a geração de oportunidades e o desenvolvimento econômico do município.
Sua atuação vai além da atividade comercial, representando também o incentivo à bicicleta como importante alternativa de mobilidade urbana, meio de transporte, lazer e promoção da saúde e da qualidade de vida. Seu trabalho contribui para valorizar práticas que estimulam um trânsito mais seguro, acessível, humanizado e ambientalmente consciente.
A valorização de alternativas sustentáveis de deslocamento é fundamental para o desenvolvimento das cidades, especialmente diante da necessidade de promover uma mobilidade urbana mais eficiente, democrática e comprometida com o bem-estar da população. Nesse contexto, profissionais e empreendedores como Rafael desempenham um papel importante ao incentivar a utilização da bicicleta e fortalecer a cultura da mobilidade responsável.
Sua história demonstra como a dedicação, o espírito empreendedor e a identificação com a cidade podem transformar uma afinidade pessoal em uma atividade profissional consolidada, gerando benefícios não apenas individuais, mas também para toda a comunidade.
Dessa forma, reconhecer sua trajetória significa valorizar o empreendedorismo riostrense, os profissionais que movimentam a economia local e aqueles que contribuem, por meio de seu trabalho, para uma cidade mais consciente e sustentável.
Diante do exposto, esta Casa Legislativa presta seus merecidos aplausos ao senhor Rafael Mendes Coutinho, reconhecendo sua dedicação, perseverança, espírito empreendedor e contribuição ao Município de Rio das Ostras, desejando-lhe contínuo sucesso e prosperidade em sua trajetória pessoal e profissional.
Sua história reafirma que a inclusão não é favor, mas um direito de todos.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 095/2026

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Srs:
SOFIA BISPO DE OLIVEIRA
LORENA RIBEIRO BESSA MANHÃES
VICTÓRIA EVA GUEDES FARIA DE CASTRO
ALICE ARAUJO SALLES CANEDA
PROFESSOR THAYSON QUINTANILHA DE SOUZA

COORDENADOR VIANEL SOARES GONÇALVES
DIRETOR JOVENITO CARVALHO TAVARES

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem como objetivo reconhecer e homenagear as alunas da Escola Spin Educacional, idealizadoras e desenvolvedoras do aplicativo EcoSeal, uma iniciativa inovadora que demonstra criatividade, dedicação, conhecimento e, principalmente, compromisso com a sociedade.
O aplicativo EcoSeal foi desenvolvido com a proposta de reunir, em uma única plataforma, informações importantes sobre órgãos e serviços que podem ser necessários no cotidiano da população, contemplando contatos de órgãos municipais, serviços públicos, Polícia Militar e outras instituições. A iniciativa busca facilitar o acesso à informação, aproximando os cidadãos dos serviços disponíveis e contribuindo para uma sociedade mais informada e conectada.
Mais do que o desenvolvimento de uma ferramenta tecnológica, o projeto representa o protagonismo juvenil e demonstra como a educação, aliada à criatividade e à inovação, pode gerar soluções com potencial de transformar positivamente a realidade da comunidade.
Destaca-se, de maneira especial, o empenho e a dedicação das alunas responsáveis pela criação do EcoSeal, que merecem todo o reconhecimento por terem transformado uma ideia em um projeto com finalidade social e utilidade pública. É motivo de orgulho ver jovens estudantes utilizando o conhecimento adquirido na escola para pensar em soluções que beneficiem outras pessoas.
Estende-se também o reconhecimento ao professor, pelo incentivo, orientação e apoio às alunas durante o desenvolvimento do projeto, bem como ao diretor e ao coordenador da Escola Spin Educacional, pelo compromisso com uma educação que estimula o pensamento crítico, a criatividade, o empreendedorismo e a formação de cidadãos protagonistas.
Diante do exposto, que este reconhecimento sirva de incentivo para que essas jovens continuem acreditando em seu potencial, desenvolvendo seus talentos e transformando boas ideias em grandes realizações.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2026.

LEONARDO DE PAULA TAVARES Vereador Autor

MOÇÃO DE PESAR Nº 010/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar à família da Senhora:
ANA CAROLINA OLIVEIRA PRATA

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, por iniciativa do Vereador que esta subscreve, manifesta profundo pesar pelo falecimento de Ana Carolina Oliveira Prata, ocorrido no dia 07 de novembro de 2026, vítima de um trágico atropelamento.
Sua partida precoce representa uma irreparável perda, deixando familiares, amigos e todos aqueles que tiveram o privilégio de sua convivência profundamente entristecidos.
Neste momento de dor, esta Casa Legislativa expressa sua solidariedade aos familiares e amigos, desejando que encontrem força e conforto para enfrentar essa difícil perda.
Que Deus conceda o descanso eterno à Ana Carolina e conforte os corações de todos que sofrem com sua ausência.
Manifestamos nossas mais sinceras condolências.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE Vereador-Autor